



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 3 A 7 DE OUTUBRO DE 2016

CorOrd - 17053-13.2016.5.00.0000

No período de 3 a 7 de outubro de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Lívio Lourenço de Brito, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 19 de agosto de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador James Magno Araújo Farias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Marcos Antônio de Souza Rosa, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 16ª Região; o Excelentíssimo Senhor Marcelo Lauan de Bezerra, Procurador-Chefe da União no Maranhão; o Excelentíssimo Senhor Fernando Luiz Duarte Barboza, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região; o Excelentíssimo Senhor Thiago Diaz, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão; e a Excelentíssima Senhora Darci Costa Frazão, Presidente da Associação Maranhense de Advogados Trabalhistas. Respaldaado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria

de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 5º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Corregedoria Regional; duas Turmas. Conforme o art. 20-A, *caput*, do RI/TRT, há, no âmbito do tribunal, duas turmas compostas, cada uma, por quatro desembargadores e dirigidas pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. **1.1.2. ELEIÇÃO DOS DESEMBARGADORES QUE EXERCEM CARGOS DE DIREÇÃO.** No âmbito do TRT16, a eleição dos Desembargadores para exercer cargos de direção procede-se nos termos do que dispõe o artigo 12 do Regimento Interno do TRT16 (alterado pela RA - 248/2015), segundo o qual, "O Tribunal, por maioria simples e voto direto e secreto de seus magistrados em atividade, de primeiro e segundo grau, em votação secreta, elegerá dentre seus Desembargadores do Trabalho, o Presidente, o Vice-Presidente e Corregedor, o Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor e Ouvidor Substituto, com mandato por dois anos. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção (art. 11) por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os

nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição".

1.1.3. DESEMBARGADORES. O tribunal é composto por 8 desembargadores (art. 4º do RI/TRT). Os atuais integrantes da Corte são: James Magno Araújo Farias – Presidente; Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro – Vice-Presidente e Corregedora Regional; Américo Bedê Freire; José Evandro de Souza; Gérson de Oliveira Costa Filho; Márcia Andrea Farias da Silva; Ilka Esdra Silva Araújo; e Luiz Cosmo da Silva Júnior.

1.1.4. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS. Há 23 cargos de juízes titulares (todos providos) e 27 cargos de juízes substitutos (25 providos e 2 vagos).

1.1.5. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES NºS 17 E 72 DO CNJ. O procedimento de escolha de magistrados que irão substituir os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região está disciplinado nos artigos 44 a 45 do Regimento Interno.

1.1.6. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 16ª Região possui vinte e três varas do trabalho, todas instaladas, sendo sete em São Luís, duas em Imperatriz e uma em cada um dos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caixas, Chapadinha, Estreito, Presidente Dutra, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos e Timon. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 16ª Região, a proporção é de 2,2 juízes por vara; são 23 varas e 50 cargos de juiz. Essa proporção **não cumpre** o disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: e-Gestão).

1.1.7. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 16ª Região compreende 217 municípios (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ma), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.8. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. As atividades itinerantes no âmbito do TRT16 são regulamentadas pela Resolução Administrativa nº 069/2003, bem como pelos arts. 180 a 182 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 16ª Região. A solicitação de autorização para o deslocamento e, eventual, pagamento de diárias são analisados pela Presidência, sendo também informado à Corregedoria Regional o período e o local da itinerância. Em 2015 foram registrados 17 (dezessete) deslocamentos distribuídos. Em 2016, porém, até o presente momento não foi informada a realização de qualquer atividade itinerante, principalmente pelo corte orçamentário sofrido por esta justiça especializada que implicou no contingenciamento de despesas, conforme Ofício Circular nº 18/2015 GP, Ato GP 01/2016 (art. 3º) e Memo. Circular GP 02/2016

(fonte: TRT16).

1.1.9. POSTOS AVANÇADOS. Não há postos avançados no âmbito da justiça do trabalho da 16ª Região (fonte: TRT16).

1.1.10. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO. O Juízo Auxiliar de Execução do TRT16 foi instituído pela Resolução Administrativa nº 113/2011, que regulamentou os seus limites de atuação e os procedimentos relativos às suas atividades. No entanto, em atendimento à meta 5 do CNJ e a Resolução nº 138 do CSJT, o TRT da 16ª Região editou a Resolução Administrativa nº 258, criando o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em substituição ao Núcleo de Apoio à Execução, anteriormente regulamentada pela referida Resolução Administrativa nº 113/2011, hoje revogada.

1.1.11. PLANTÃO JUDICIAL. Segundo a Resolução Administrativa nº 167/2010, o TRT da 16ª Região funcionará em regime de plantão permanente, inclusive, nos dias em que não houver expediente forense normal, somente para a apreciação de medidas judiciais de urgência, tais como *habeas corpus*, liminares em mandados de segurança, liminares em dissídios coletivos de greve e medidas cautelares de caráter urgente (art. 1º, *caput*, c/c art. 2º, inciso I, II e III, da RA nº 167/2010). Nos dias em que houver expediente forense normal, os plantões judiciais serão das 17h30min às 18h, e será cumprido pelos magistrados seguindo normalmente a regulamentação interna de distribuição (art. 1º, § 1º, da RA nº 167/2010). Já nos dias em que não houver expediente forense, os plantões judiciais serão das 13h às 18h, e os magistrados designados, conforme escala de plantão, permanecerão de sobreaviso, sem necessidade de permanência na sede do TRT ou do Fórum "Astolfo Serra", salvo nas situações em que a urgência o requeira (art. 1º, § 2º, da RA nº 167/2010). Os magistrados de plantão, nos dias em que não houver expediente forense, não ficam vinculados aos feitos em que atuarem, os quais deverão ser enviados, no primeiro dia útil subsequente, ao protocolo, à distribuição, ou ao juiz do feito, conforme o caso (art. 4º, *caput*, da RA nº 167/2010). Segundo o art. 6º da citada Resolução, a escala dos magistrados de plantão, nos dias em que não houver expediente forense, será disponibilizada na página do tribunal na *internet*, bem como afixada no átrio do tribunal e das varas do trabalho da capital e do interior, sendo a escala de 2º grau elaborada pela Presidência e a escala de 1º grau elaborada pelo Diretor do Fórum.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conta com 495 servidores do quadro de pessoal permanente, 37 requisitados, 9 sem vínculo com o serviço público e 28 removidos. Possui, ainda, 28 estagiários e 206 empregados de empresas prestadoras de serviço (fonte: e-Gestão). Em julho de 2016, o TRT possuía 178 (31%) servidores

em atividade na área Administrativa (162 do quadro permanente, 4 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 7 requisitados e 5 removidos) e 391 (69%) na Judiciária (333 do quadro permanente, 5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 30 requisitados e 23 removidos); **não atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão).

1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. O organograma administrativo do Tribunal Regional pode ser acessado por meio do sítio eletrônico http://www.trt16.gov.br/site/index.php?acao=conteudo/geral/editais.php&p_index=3&p_tp_edital=21. Referido, organograma, no entanto, está sendo revisto através de nova proposta de Regulamento Geral de Secretaria em processo de aprovação.

1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO. No Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, há 60 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 238 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, deverão estar lotados, em cada um dos 8 gabinetes de desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 1.464. No TRT da 16ª Região, todos os gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada, já que lotados 10 (dez) servidores em referidas unidades (fonte: e-Gestão).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. Há, no quadro permanente do TRT da 16ª Região, 48 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Segundo o relatório estatístico de apoio a correição, elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 23 varas trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 66 servidores dessa especialidade.

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC. Não há, na estrutura do TRT da 16ª Região, servidor designado para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: e-Gestão e resposta do TRT).

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ. Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 6.574.789 pessoas residentes no Estado do Maranhão. Dessa forma, tem-se em média 113.358 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (8) e juízes (50)); 821.849 habitantes por desembargador (considerando o total de 8 desembargadores); 285.860 habitantes por juiz titular (considerando o total de 23 juízes titulares de vara do trabalho); 243.511 habitantes por juiz substituto

(considerando o total de 27 juízes do trabalho substitutos); e 131.496 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (23) e juízes substitutos (27)).

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. No segundo grau, há, em exercício, 28 cargos em comissão e 152 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 23 cargos em comissão e 145 funções comissionadas. Em julho de 2016, o Tribunal possuía 351 FCs/CJs, 63,2% do quantitativo de cargos efetivos (555), **atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: e-Gestão e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. O TRT16 contava, em julho de 2016, com 38 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (9 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 29 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 7% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: e-Gestão e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016. Segundo informações prestadas pelo TRT da 16ª Região, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, formada apenas por servidores do quadro permanente do TRT16, no biênio 2014/2016, apurou 9 (nove) irregularidades disciplinares atribuídas a outros servidores, sendo 8 (oito) delas arquivadas.

1.2.10. OUVIDORIA. A Ouvidoria Judiciária do TRT da 16ª Região obedece integralmente aos parâmetros da Resolução 163/2016 do CSJT. Todas as matérias concernentes às competências, responsabilidades, funcionamento, estrutura física e de pessoal da Ouvidoria são regulamentadas pela Portaria GP nº 581/2014, a qual está em consonância com as determinações contidas na Resolução 163/2016 do CSJT. A Ouvidoria do TRT16 é dirigida pelo(a) Ouvidor(a) Judiciário(a) designado entre os desembargadores do tribunal, e conta com um(a) Ouvidor(a) substituto(a) que atua nos casos de ausências ou impedimentos legais. Ambos são escolhidos pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos. A atual Ouvidora Judiciária do TRT16 é a Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e a Ouvidora Substituta é a Desembargadora Ika Esdra Silva Araújo. A Ouvidoria atende no horário de funcionamento do TRT, dispondo de sala

própria e adequadamente equipada, contando, hoje, com os serviços de duas servidoras efetivas (uma delas exercendo a função de coordenadora) e uma secretária terceirizada. A Portaria GP nº 581/2014 pode ser consultada, na íntegra, através do seguinte endereço eletrônico: http://www.trt16.jus.br/site/conteudo/publicacoes/pub_inteiro_teor.php?id=36283. A Ouvidoria é o órgão interno que funciona, precipuamente, como canal direto de comunicação entre o TRT16 e o cidadão (jurisdicionado e/ou advogado). Destina-se, portanto, dentre outras funções, ao aperfeiçoamento dos serviços prestados. Atua esclarecendo dúvidas e recebendo reclamações, denúncias, críticas, elogios ou sugestões a respeito da instituição e dos serviços por ela prestados. Visa, conseqüentemente, oportunizar a melhoria e o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TRT aos seus usuários, tomando como base as manifestações recebidas dos cidadãos. Além do atendimento prestado aos advogados e jurisdicionados pelos servidores da Ouvidoria, o interessado pode ser atendido diretamente pela Desembargadora Ouvidora, mediante agendamento on-line, em dia e horários previamente definidos. Trata-se do projeto "Fale Direto com o Ouvidor". Após o agendamento (feito por e-mail, sistema eletrônico ou telefone), a equipe da Ouvidoria entra em contato com o manifestante para confirmar seu comparecimento no dia e horário estabelecido. Nestes casos, a própria Ouvidora presta o atendimento e os esclarecimentos solicitados, sendo auxiliada, sempre que necessário, pela equipe da Ouvidoria.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região disponibiliza, em seu sítio eletrônico, pesquisas permanentes de satisfação dos usuários, funcionando estas como mecanismos para avaliar o grau de satisfação dos advogados e jurisdicionados quando dos serviços prestados pela instituição e pela própria Ouvidoria e, ainda, para possibilitar a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados. A pesquisa permanente do grau de satisfação para os serviços prestados pelo TRT da 16ª Região pode ser acessada em: http://www.trt16.jus.br/pesquisa/view/vw_pesq_avaliacao.php?psq=1E2AA13624C62FE08A9C8ED56283F9DC. Já a pesquisa de satisfação sobre o atendimento prestado pela Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região http://www.trt16.jus.br/pesquisa/view/vw_pesq_avaliacao.php?psq=6F9E7F0EA2B659422A3C95CE0DBBB55F. Cabe observar, também, que o TRT da 16ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 209/2013, instituiu o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a fim de aprimorar o atendimento oferecido aos advogados e jurisdicionados, bem como disciplinar e assegurar o direito fundamental de acesso às informações. Por determinação da

referida resolução, todas as informações de interesse geral, atinentes ao Regional, devem ser divulgadas no site do TRT. A Resolução Administrativa nº 209/2013 dispõe, ainda, que o acesso à informação pode ser solicitado eletronicamente, presencialmente ou por correspondência, sendo então devidamente prestadas, desde que estejam nos limites estabelecidos na resolução. Após solicitada a informação, o Gestor da Unidade responsável é acionado para que apresente os esclarecimentos cabíveis no prazo estabelecido, sendo a resposta encaminhada ao cidadão logo em seguida. A Resolução Administrativa nº 209/2013 pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico http://www.trt16.jus.br/site/conteudo/publicacoes/pub_inteiro_teor.php?id=32588. Não há espaço físico e estrutura funcional próprios para o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, de modo que atualmente todas as suas atribuições encontram-se a cargo da Ouvidoria do tribunal, sendo as demandas registradas e processadas no próprio sistema informatizado da Ouvidoria. **1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA.** O tribunal não se utiliza de serviços de segurança prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares. Contudo, conta com efetivo de agentes de segurança judiciária e agentes de vigilância armada terceirizados. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Portaria GP nº 1.169/2014, substituída, posteriormente, pela Portaria GP nº 530/2016. **1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o TRT da 16ª Região conta com a seguinte estrutura: **1)** Bloco A (Edifício Sede): Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, CEP-65030-015, 2º Grau, capital, São Luís - MA, imóvel próprio; **2)** Bloco B (Plenário e Auditório): Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, CEP-65030-015, capital, São Luís – MA, imóvel próprio; **3)** Bloco C (Centro de Tecnologia Engenharia Material e Logística): Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, CEP-65030-015, 2º Grau, capital, São Luís – MA, imóvel próprio; **4)** Fórum Astolfo Serra - Varas do Trabalho (1ª a 7ª): Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha, CEP-65030-901, 1º Grau, capital, São Luís – MA, imóvel próprio; **5)** Arquivo Geral Fórum Astolfo Serra (Deodoro): Rua de Santaninha, nº 398, Centro, São Luís – MA, 2º Grau, capital, imóvel próprio; **6)** Vara do Trabalho de Açailândia: Rua Fortaleza nº 272, CEP-65930-000, 1º grau, interior, Açailândia, imóvel próprio; **7)** Vara do Trabalho de Bacabal (novo): Br 316, s/nº- Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício, 1º grau, interior, Bacabal, imóvel próprio; **8)** Vara do Trabalho de Bacabal

(antigo): Rua Barão de Capanema, nº 258, CEP-65700-000, 1º grau, interior, Bacabal, imóvel próprio; **9)** Vara do Trabalho de Balsas: Rua José Leão nº 1059, Centro, CEP-65800-000, 1º Grau, interior, Balsas, imóvel próprio; **10)** Vara do Trabalho de Barra do Corda (antigo): Rua Coelho Neto nº 348, CEP-65950-000, 1º grau, interior, Barra do Corda, imóvel próprio; **11)** Vara do Trabalho de Barra do Corda (novo): Rua Enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá, CEP-65950-000, 1º grau, interior, Barra do Corda, imóvel próprio; **12)** Vara do Trabalho de Barreirinhas: Rua Cazuza Ramos S/Nº, Centro, CEP-65590-000, 1º grau, interior, Barreirinhas, imóvel próprio; **13)** Vara do Trabalho de Caxias: Rua Oeste nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, CEP- 65609-045, 1º grau, interior, Caxias, imóvel próprio; **14)** Vara do Trabalho de Chapadinha: Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, CEP-65500-000, 1º grau, interior, Chapadinha, imóvel próprio; **15)** Vara do Trabalho de Estreito: Rua São Sebastião, nº 55, Centro, CEP-65975-000, 1º grau, interior, Estreito, imóvel próprio; **16)** Vara do Trabalho de Imperatriz: Rua da Saudade, Qd 12 Loteamento Parque das Palmeiras, CEP-65911-783, 1º grau, interior, Imperatriz, imóvel próprio; **17)** Vara do Trabalho de Imperatriz (antigo): Rua Aquiles Lisboa, S/Nº, 1º grau, interior, Imperatriz, imóvel próprio; **18)** Vara do Trabalho de Pedreiras: Av. Marly Bouéres, nº 1026, Multirão, CEP-65725-000, 1º grau, interior, Pedreiras, imóvel próprio; **19)** Vara do Trabalho de Pinheiro: Av. Paulo Ramos nº 35, CEP-65200-000, 1º grau, interior, Pinheiro, imóvel próprio; **20)** Vara do Trabalho de Pinheiro: Rua Edivaldo Moraes S/Nº, Santa Luzia, CEP-65200-000, 1º grau, interior, Pinheiro, imóvel alugado; **21)** Vara do Trabalho de Presidente Dutra: Travessa 06, S/Nº, Vila Militar, CEP-65760-000, 1º grau, interior, Presidente Dutra, imóvel próprio; **22)** Vara do Trabalho de Santa Inês: Avenida Castelo Branco, nº 2442, Bairro Canecão, CEP-65300-000, 1º grau, interior, Santa Inês, imóvel próprio; **23)** Vara do Trabalho de São João dos Patos: Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro, CEP-65665-000, 1º grau, interior, São dos Patos, imóvel próprio; **24)** Vara do Trabalho de Timon: Av. Jaime Rios nº 536, CEP-65630-037, 1º grau, interior, Timon, imóvel próprio.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das

informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o comitê gestor regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 16ª Região, é composto por 15 membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um magistrado de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: James Magno Araújo Farias (Coordenador), Desembargador; Erika Guimarães Gonçalves Dovera, Juíza (Responsável Geral) 1º Grau; Olívia Maria Oliveira de Almeida, Negócio Judicial – SAPT1; Gutemberg Pereira Vidal Santos, Negócio Judicial – Pje - JT; Raimundo Martins Pinto Neto, Tecnologia da Informação; Marcos Marcolino de Oliveira, Tecnologia da Informação; Bruno de Carvalho Motejunas, Juiz (Responsável Geral) – 2ºGrau; Ciro Ibiapina Cardoso, Negócio Judicial – SAPT2; Djeison Rafael Neitzke, Negócio Judicial – PJE – JT - Diogo Duailibe da Silva, Tecnologia da Informação - Judicial; Bruno Machado França Tecnologia da Informação - Judicial; Fabiana Santalucia Fernandes, e-Gestão web; Marcos Antônio de Souza Silva, Estatística; Renata Silva Dias, Recursos Humanos; Jefferson Amaral da Silva, Tecnologia da Informação – Administrativa. No tocante ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 30 atas de reuniões do comitê gestor regional do Sistema e-Gestão foram enviadas e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros” é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a julho de 2016 foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Nos anos

de 2014 e 2015 e até o mês de julho de 2016, todas as remessas mensais estão aprovadas. O regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.1 e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 2º Grau – versão 4.4. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS.** É importante relatar que, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST (CESTP), foram identificados processos suspeitos de estarem pendentes de finalização em mais de uma fase, vara ou sistema: 1. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. 2. Um dado processo também não pode estar pendente no último dia do mês em duas varas ao mesmo tempo. 3. Do mesmo modo, se o processo tramita no Sistema PJe, não pode constar do saldo de processos que tramitam no sistema legado e vice-versa. Em 31/7/2016 foram identificados 25 processos pendentes de finalização e que estavam pendentes em mais de uma fase. Todavia, o Comitê Regional do e-Gestão, durante o período correicional, já identificou as causas e providenciará a correção da base de dados. **2.4. Sistema de Informações Correicionais.** As unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região se utilizam exclusivamente do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão – para o levantamento de dados que subsidiam a gestão e as correições ordinárias realizadas.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 16ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 278 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 348 dias. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest).

3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 16ª Região era de que o Tempo

Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 154 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 174 dias. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest). **3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 16ª Região foram distribuídos 41.410 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 41.119 processos. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 99,29%. Meta quase alcançada(fonte: Sigest). **3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 16ª Região era julgar 5.767 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 5.437 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 84,85%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 16ª Região a meta era julgar as 175 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 131 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 74,86%. Meta ainda não cumprida. **3.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 16ª Região a meta era julgar as 29 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram julgadas 26 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 89,66%. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest). **3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Aumentar a conciliação na fase de conhecimento”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as varas do trabalho

do TRT da 16ª Região solucionaram por conciliação 28,23% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 29,23%. Todavia, o Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 34,43. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 6.921 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados pelo TRT da 16ª Região para atingir a meta de 2015 era de 3.980 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 4.290 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 111,79%. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O número de processos de execução iniciados em 2015 no TRT da 16ª Região foi 17.370 processos. Foram baixados 14.107 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 81,21%. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2013: 6.999; casos novos: 8.798; processos recebidos: 10.012; recursos e ações originárias julgados: 8.793; processos solucionados: 9.662; produtividade: 96,5% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 97,9%); taxa de congestionamento: 43,2% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 21,1%); resíduo processual para 2015: 6.884. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 6.884; casos novos: 7.797; processos recebidos: 9.160; recursos e ações originárias julgados: 8.066; processos solucionados: 9.218; produtividade: 100,6% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 92,0%); taxa de congestionamento: 42,5% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 25,9%); resíduo

processual para 2016: 6.493. - **Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 104 dias (média nacional: 81,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 104 dias (média nacional: 53 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 230 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa: 276 dias (média nacional: 235 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 216 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 70 dias (média nacional: 36,4 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 261 dias (média nacional: 125,7 dias); da autuação até a baixa: 344 dias (média nacional: 228 dias).- **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2014** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; média de servidores lotados em gabinetes: 8,3; estoque inicial por magistrado: 999,9; casos novos por magistrado: 1.256,9; processos recebidos por magistrado: 1.581,3; carga de trabalho por magistrado: 1.430,3; processos solucionados por magistrado: 1.380,3; resíduo processual para 2015 por magistrado: 983,4; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 166,6. - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; média de servidores lotados em gabinetes: 8,6; estoque inicial por magistrado: 983,4; casos novos por magistrado: 1.113,9; processos recebidos por magistrado: 1.308,6; carga de trabalho por magistrado: 2.292,0; processos solucionados por magistrado: 1.316,9; resíduo processual para 2016 por magistrado: 927,3; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 153,6. **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014**(fonte: e-Gestão): AMÉRICO BEDE FREIRE(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:363, solucionados:293); GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:2.210, solucionados:2.180); ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.465, solucionados: 502); JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.307, solucionados:1.420); JOSÉ EVANDRO DE SOUZA(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:2.033, solucionados:1.672); LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:59, solucionados:184); MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.942, solucionados: 1.093); SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:2.018, solucionados:1.483). **No ano de 2015**(fonte: e-Gestão): AMÉRICO BEDE FREIRE (convocado no TST até

18/12/2015, conforme o Ato nº 679/SEGJUD.GP do TST); GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.136, solucionados:1.223); ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2.395, solucionados: 1.169); JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.733, solucionados: 603); JOSÉ EVANDRO DE SOUZA(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.331, solucionados:1.411); LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:60, solucionados:34); MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.468, solucionados:1.336); SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO(recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos:1.617, solucionados:1.609). **Resíduo processual – situação em 31/07/2016 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 0; aguardando manifestação do MPT: 96; pendentes de distribuição: 10; pendentes de conclusão ao relator: 3.246; em estudo com o relator: 880; em diligência: 49. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2014 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2013: 13.507; casos novos: 33.849; processos recebidos: 34.096; processos solucionados: 32.287; taxa de produtividade: 94,6% (média nacional: 93%; média dos TRTs de pequeno porte*: 96%); taxa de congestionamento: 33% (média nacional: 33%; média dos TRTs de pequeno porte*: 29%). - **Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 16.547; casos novos: 34.213; processos recebidos: 34.628; processos solucionados: 33.847; taxa de produtividade: 97,7% (média nacional: 92%; média dos TRTs de pequeno porte*: 91%); taxa de congestionamento: 35% (média nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte*: 33%). Cabe ressaltar que, levando em consideração a média de processos recebidos e solucionados por vara do trabalho, a 16ª Região esteve acima da média dos tribunais de pequeno porte em 2015. No referido ano, as varas do trabalho da 16ª Região receberam em média 1.540 processos e solucionaram 1.472 processos, contra uma média nos tribunais de pequeno porte de 1.408 processos recebidos e 1.297 processos solucionados. Destacamos a atuação da 1ª VT de Caxias, da 1ª VT de Chapadinha, e da 4ª VT de São Luís, que nos anos de 2014 e 2015 conseguiram solucionar mais processos do que receberam. Destacamos também as 3 varas do trabalho que solucionaram mais processos que receberam no ano 2015 e também no período de Janeiro a Junho de 2016, a saber: 1ª VT de Barra do Corda, 1ª VT de Caxias e 1ª VT de Estreito. Dentre as 23 Varas da Região, 2 solucionaram mais de 2.000 processos no ano 2015: 1ª VT de Barra

do Corda (2.310) e 1ª VT de Santa Inês (2.407). Até julho de 2016, 4 Varas do Trabalho já tinham julgado mais de 1.200 processos: 1ª VT de Barra do Corda (1.218), 1ª VT de Caxias (1.377), 1ª VT de Imperatriz (1.211) e 2ª VT de Imperatriz (1.588). - **Prazo Médio – 2014:** O prazo no TRT16 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 154,46 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 147,55 dias e no país foi de 195,49 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 101,4 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 51,11 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 21 dias. - **Prazo Médio – 2015:** O prazo no TRT16 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 174,46 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 159,94 dias e no país foi de 217,21 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 104,81. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 62,47 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 23,1 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2015, as varas do trabalho da 16ª Região remeteram ao 2º grau de jurisdição 5.974 recursos, 7,3% a menos em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, a 16ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que a média dos TRTs de pequeno porte e do País nos três períodos avaliados. Em 2016, até julho, nota-se uma redução nos recursos remetidos ao 2º Grau em relação aos dois anos anteriores. *O TRT da 16ª Região é classificado como tribunal de pequeno porte de acordo com a classificação adotada pelo CNJ no relatório “Justiça em números” de 2015. **4.2. ARRECADAÇÃO. – 2014 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 11.265.768,44; recolhimentos fiscais: R\$ 1.188.749,23; custas processuais: R\$ 1.608.955,54; emolumentos: R\$ 0,01; multas: 191.386,77; total arrecadado: R\$ 14.254.859,99. - **2015 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 16.276.779,43; recolhimentos fiscais: R\$ 2.534.513,43; custas processuais: R\$ 1.528.437,65; emolumentos: R\$ 5,61; multas: 93.167,74; total arrecadado: R\$ 20.432.903,86. No ano de 2015, as varas do trabalho arrecadaram R\$ 20.432.903,86, um acréscimo de 43,3% em relação ao ano de 2014. Em 2016, até julho, o Tribunal Regional arrecadou R\$ 7.303.396,16. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. –**

2014 (fonte e-Gestão) – decorrentes de execução: R\$ 92.068.290,41; decorrentes de acordo: 49.458.745,06; decorrentes de pagamento espontâneo: 18.144.590,8; total: R\$ 159.671.626,27; – **2015** - decorrentes de execução: R\$ 166.946.988,47; decorrentes de acordo: 86.113.756,96; decorrentes de pagamento espontâneo: 50.550.737,96; total: R\$ 303.611.483,39. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R\$ 303.611.483,39, um acréscimo de 90,1% em relação ao ano de 2014. Ao se analisar a distribuição mensal dos valores pagos aos reclamantes no ano 2015, identifica-se valores atípicos pagos nos meses de junho e dezembro de 2015. O total arrecadado em 2015 foi superior à média dos tribunais de pequeno porte e inferior à média nacional. Em junho de 2015, dos R\$ 60.327.685,25 pagos aos reclamantes por todas as VTs da Região, R\$ 49.184.142,32, foram pagos por apenas 2 varas, a 2ª VT de Imperatriz (que pagou R\$ 26.577.501,73) e a 1ª VT de Presidente Dutra (que pagou R\$ 22.606.640,59). Fato semelhante ocorreu no mês de dezembro de 2015 quando o total pago aos reclamantes por todas as varas da Região somou R\$ 71.254.510,84, dos quais R\$ 56.818.256,78 foram pagos por apenas 2 varas da capital: 1ª VT de São Luís (R\$ 21.763.748,18) e 3ª VT de São Luís (R\$ 35.054.508,60).

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014 (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 10.253; Processos solucionados: 32.287; Percentual de conciliação: 31,76% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de pequeno porte: 35,62%) - **ANO DE 2015** (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 11.650; Processos solucionados: 33.847, Percentual de conciliação: 34,42% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,78%) . **ANO DE 2016** (fonte e-Gestão –12/09/2016): Total de processos conciliados: 6.602; Processos solucionados: 19.990, Percentual de conciliação: 33,03% (média nacional: 38,55%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,76%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2014** (fonte e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 715; execuções encerradas: 14.288 - **ANO DE 2015** (fonte e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 726; execuções encerradas: 12.367 – **ANO DE 2016** (fonte e-Gestão – 12/09/2016): Total de processos extintos por acordo: 462; execuções encerradas: 5.429.

5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO (fonte e-Gestão). Em relação à taxa de conciliação, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região tem uma taxa média de conciliação abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de **2014 a 2016**. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 16ª Região em 2014 foi de 31,8%, aumentou para 34,4% em **2015** e em **2016 (até julho)** está em 33,0%. Destaca-se positivamente que das vinte e três varas da Região, três estiveram

acima da média do percentual de conciliação do país no ano de **2015**, são elas: 1ª VT de Caxias; 1ª VT de Presidente Dutra e 1ª VT de Pedreiras, com percentuais de conciliação, respectivamente, de 54,3%; 50,8% e 44,1%. Por outro lado, sete varas do trabalho apresentaram taxa de conciliação inferior a 30% em **2015**, são elas: 4ª VT de São Luís - 29,8%; 2ª VT de Imperatriz - 29,7%; 1ª VT de Barra do Corda - 28,6%; 1ª VT de Bacabal - 25,0%; 1ª VT de Timon - 23,1%; 1ª VT de Chapadinha - 22,7% e 1ª VT de Pinheiro - 21,3%. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DO TRT DA 16ª REGIÃO - PRIMEIRA INSTÂNCIA** (fonte: TRT16). Em **2014**, no âmbito do TRT da 16ª Região, foram realizadas 2.623 audiências de conciliação. No ano de **2015**, foram realizadas 3.968 audiências de conciliação. **5.4. ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 16ª REGIÃO – PRIMEIRA INSTÂNCIA** (fonte: TRT16). Em **2014**, no âmbito do TRT da 16ª Região, foram efetivados 11.020 acordos. No ano de **2015**, foram efetivados 12.890 acordos. **5.5. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.5.1. PROJETO CONCILIAR.** O TRT16, atendendo à Recomendação nº 8/2007 do CNJ, instituiu o "Projeto Conciliar", com o objetivo de incentivar a cultura da conciliação, emprestando maior efetividade e celeridade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação dos processos nas varas do trabalho e no tribunal. **5.5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUCON.** O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUCON, com atuação no primeiro e segundo grau de jurisdição, instituído pela Resolução nº 44/2011 e regulamentado pela Portaria GP nº 199/2012, sucedeu a Comissão Permanente de Conciliação, criada com o objetivo de desenvolver ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Nacional de Conciliação lançado pelo CNJ no ano de 2006. A composição do NUCON é atualizada a cada biênio, e os atuais integrantes, designados pela Presidência do Tribunal, são os constantes na Portaria GP nº 543/2016, sendo que o Desembargador Corregedor desempenha a função de presidente do núcleo. Foi informado pela Chefia do Núcleo de Recurso de Revista, que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos não dispõe atualmente de espaço físico definido. Também não existem servidores lotados no NUCON. Para dar cumprimento aos atos processuais e diligências necessárias - designação de audiências, elaboração de pautas, lavraturas de atas, publicações, notificações, etc. - são utilizados os recursos humanos da Corregedoria Regional, inclusive na elaboração dos cálculos, com o apoio de servidores que são lotados no Núcleo do Recurso de Revista. Foi relatado que, antes da instituição do NUCON, as partes, esporadicamente, entravam em contato com o Núcleo de Recurso de Revista, com o objetivo de firmar acordos em autos de

recurso ordinário e agravo de petição já distribuídos aos desembargadores. Em face dessa realidade, o Núcleo de Recurso de Revista passou a assumir as avenças conciliatórias do NUCON, de competência do 2º grau, promovendo, a partir de 2016, uma pauta por mês específica para essas avenças. As audiências de conciliação promovidas pelo NUCON poderão ocorrer mediante: indicação pelo juiz ou desembargador responsável pelo processo; solicitação das partes ou por iniciativa do próprio núcleo. Do termo de audiência, havendo acordo sobre a integralidade do pedido, deverá constar desistência expressa do recurso ou, frustrada a conciliação, a determinação de subida dos autos à instância superior. É vedado o encaminhamento de processos ao núcleo se houver audiência designada na vara do trabalho ou sessão de julgamento prevista para os 15 dias subsequentes à manifestação de interesse das partes na conciliação, devendo, o magistrado de primeiro grau, proceder à tentativa conciliatória. Foi informado pela Presidência do TRT16 que já foi destinado espaço físico específico para a instalação do Setor de Conciliação de 2ª Grau, cuja implementação está sujeita à disponibilização orçamentária. **5.5.3. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA** (fonte: TRT16). Nos anos de **2014** e **2015**, o Núcleo de Recurso de Revista (órgão subordinado à Presidência do TRT), por meio do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista instituído pelo Ato GP nº 54/2011, promoveu 156 tentativas de conciliação em processos ainda não despachados, que resultaram em 156 audiências designadas; 152 audiências realizadas; 59 acordos homologados; e R\$ 3.386.858,38, em valores pagos, dos quais R\$ 1.531.058,59 foram pagos nos 35 acordos homologados em **2014** (83 audiências designadas e 77 audiências realizadas) e R\$ 1.855.799,79 foram pagos nos 24 acordos homologados em **2015** (73 audiências designadas e 75 audiências realizadas). O procedimento de conciliação na fase de recurso de revista está previsto no referido ato, que dispõe, em síntese, sobre a delegação da atividade conciliatória. Esta atividade tem início com a triagem prévia dos processos a serem submetidos a despacho de admissibilidade de recursos de revista (art. 896, §1º, da CLT). O inciso III do Anexo I da Resolução nº 213/2014 estabeleceu a competência do Núcleo de Recurso de Revista para prestar assistência à Seção de Conciliação, promovendo a triagem prévia de processos, na forma do Ato GP nº 54/2011, a qual observa a real possibilidade de acordo ou, ainda, o requerimento das partes, o que pode ser feito verbalmente, no próprio setor, por telefone, por petição ou qualquer meio eletrônico. São excluídos da conciliação os processos em que atua pessoa jurídica de direito público. Definidos os processos para a conciliação, estes são submetidos a cálculos, a fim de que seja verificada a possibilidade de acordo, em face do demonstrativo de

valores havidos nos autos. Após, o Núcleo de Recurso de Revista formaliza a pauta de audiência, com designação de dia, local e hora para a sua realização. A Secretaria do Núcleo, juntamente com a Coordenadoria de Jurisprudência, são responsáveis pela intimação das partes, o que acontece por publicação – meio oficial - e, também, confirmada por e-mail ou telefone, tudo para incentivar a participação e colaboração das partes e advogados. Celebrado o acordo, é lavrado o respectivo Termo, no qual deverá constar, além das condições da avença e da natureza jurídica dos títulos (art. 832, §3º, da CLT), a indicação de desistência expressa dos recursos interpostos. O Termo tem valor de Alvará Judicial perante as instituições financeiras credenciadas. Não havendo acordo, o processo retorna a sua normal tramitação, para que seja analisado o recurso interposto. A atividade conciliatória em recurso de revista é permanente, sendo designada uma pauta de conciliação a cada mês. A Portaria GP nº 157/2016 delegou à Exma. Sra. Desembargadora Corregedora o exercício dessa atividade. **5.5.4. SEMANAS NACIONAIS DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDAS PELO CSJT E CNJ** (fonte: TRT16). A Corregedoria Regional é o setor responsável pela organização das Semanas Nacionais de Conciliação quanto à comunicação de informações e atos às varas da capital e do interior, bem como quanto à compilação dos dados estatísticos a serem encaminhados ao CNJ ou CSJT. Durante as semanas nacionais de conciliação, vários servidores das varas são mobilizados, sendo utilizados até mesmo os gabinetes dos juízes para realização das audiências. As audiências de conciliação poderão ocorrer mediante indicação pelo juiz, solicitação das partes ou advogados por intermédio de petições, e-mail, ou através de formulário disponível no site do TRT. Também é facultado às partes o comparecimento espontâneo à secretaria da vara, durante a Semana Nacional de Conciliação, solicitando a realização de audiência de conciliação, caso em que a secretaria incluirá o processo como "extrapauta" e submeterá aos juízes do trabalho em exercício na referida vara a apreciação do acordo. Constatou-se, ainda, que a Corregedoria Regional, visando subsidiar a elaboração das pautas de conciliação pelas varas do trabalho, encaminha a lista dos maiores devedores, separados por vara do trabalho. Em **2014**, na Semana Nacional de Conciliação, realizada de 24 a 28 de novembro, a Justiça do Trabalho no Maranhão, em primeiro grau de conhecimento, realizou 965 audiências, homologou 266 acordos, alcançando o valor de R\$ 1.785.782,63; em primeiro grau de execução, realizou 416 audiências, homologou 147 acordos, no total de R\$ 6.339.384,90; e, em segundo grau de conhecimento, realizou 12 audiências, homologou 3 acordos, alcançando a soma de R\$ 153.029,76. Em **2015**, na Semana Nacional de Conciliação, realizada no período de 16 a 20 de março, a Justiça do Trabalho no

Maranhão, em primeiro grau de conhecimento, realizou 1.119 audiências, homologou 375 acordos, alcançando o valor de R\$ 1.992.389,75; em primeiro grau de execução, realizou 681 audiências, homologou 250 acordos, no total de R\$ 2.812.973,12; e, em segundo grau de conhecimento, realizou 18 audiências, homologou 4 acordos, alcançando a soma de R\$ 229.458,79. Também em **2015**, na Semana Nacional de Conciliação, realizada no período de 23 a 27 de novembro, a Justiça do Trabalho no Maranhão, em primeiro grau de conhecimento, realizou 1.505 audiências, homologou 415 acordos, alcançando o valor de R\$ 5.429.833,99; em primeiro grau de execução, realizou 471 audiências, homologou 204 acordos, no total de R\$ 21.687.431,45. Em **2016**, na Semana Nacional de Conciliação do período de 13 a 17 de junho, a Justiça do Trabalho no Maranhão, em primeiro grau de conhecimento, realizou 1.005 audiências, homologou 404 acordos, alcançando o valor de R\$ 2.545.972,22; em primeiro grau de execução, realizou 442 audiências, homologou 210 acordos, no total de R\$ 2.133.100,36; e, em segundo grau de conhecimento, realizou 50 audiências, homologou 10 acordos, alcançando a soma de R\$ 663.333,289.

5.5.5. DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CONCILIATÓRIAS. Foi informado que o TRT da 16ª Região promoveu as ações de estímulo à atividade conciliatória nos anos de 2014 e 2015, por meio de campanhas envolvendo meios de comunicação, tais como cartazes, *outdoors*, notícias nos *sites*, etc.

5.5.6. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL - ACORDOS NA FASE DE EXECUÇÃO. Constatou-se que a Corregedoria do TRT16, objetivando o aumento do número de acordos homologados na fase de execução em 6% até o ano de 2020, em cumprimento à Meta 11/2015 do Tribunal, recomendou, por meio do Memorando Circular nº 171/2015-SC, aos juízes das varas do trabalho, o estabelecimento de pauta regular especial para processos na fase de execução, com a fixação, ao menos, de um dia específico em cada mês para designação de audiências dessa espécie, com inclusão de, no mínimo, 20 ações em pauta.

5.5.7. MEDIAÇÃO. Foi informado que não foi implementado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o procedimento da mediação.

5.5.8. PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. Verificou-se que, no ano de 2015, a Escola Judicial promoveu a interiorização de ações de treinamento, por meio da Semana de Extensão da EJUD16, que abrangeu ações pedagógicas, de caráter teórico e prático, para o profissional das varas do trabalho localizadas no interior do Estado, com o objetivo de capacitar e atualizar os servidores para as competências necessárias no desempenho do seu labor. Na referida semana foi ministrado o curso "As implicações do Novo CPC no Processo do Trabalho", com abordagem na área de conciliação. No entanto,

atualmente, não há projetos de capacitação de servidores para atuar no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas e Encerradas: No ano de 2015, a 16ª Região iniciou 17.888 execuções, um aumento de 51,5% em relação ao ano anterior e encerrou 12.367 execuções, um decréscimo de 13,4% em comparação ao ano de 2014. O Regional encerrou 30,9% a menos que iniciou em 2015 e o resíduo aumentou 5,4% no período. Desse modo, no referido ano, a taxa de produtividade do TRT16 na fase de execução foi de 69%, abaixo da média nacional e da média nos TRTs de pequeno porte no período. Durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até julho), o Tribunal Regional esteve acima da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do país nas variáveis: iniciadas e encerradas. Destacamos o aumento das execuções iniciadas em junho e julho de 2016, superior a 2.500 execuções iniciadas por mês, os maiores valores observados no período. Cabe observar que a 5ª Vara do Trabalho de São Luís e a 1ª Vara do Trabalho de São Luís são as varas do trabalho que mais iniciaram execuções em todo o país no período de janeiro a julho de 2016. A 5ª VT e a 1ª VT de São Luís iniciaram, respectivamente, 2.113 e 1.743 execuções cada uma. Vale, ainda, observar que até agosto de 2016 foram iniciadas 14.100 execuções, sendo que 5.732 equivalem a processos físicos migrados durante a fase de execução para o Sistema Processo Eletrônico (PJe) e que, portanto, foram contados em duplicidade, conforme relatado no Ofício nº 15/2016-CRSEG pelo Coordenador-Geral do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, Desembargador James Magno Araújo Farias. Dessa forma, foram iniciadas, de fato, 8.368 execuções até agosto de 2016. Em contrapartida, o número de execuções encerradas vem diminuindo anualmente. Em 2014, foram encerradas 14.288 execuções. Em 2015, 12.367 execuções e, em 2016 (até julho), foram encerradas 5.429 execuções.

b. Resíduo: Durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até julho), o Tribunal Regional esteve acima da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do país no que diz respeito ao resíduo da execução. É de se observar que o resíduo vem aumentando anualmente. Em 2014 havia um saldo de 47.072 processos de execução. Em 2015 o resíduo aumentou para 49.635 processos (5,4%). Em julho 2016, o saldo era de 50.434 processos. Houve, portanto, um aumento de 1,6% em relação a 2015. Todavia, é importante destacar que o saldo em arquivo provisório vem diminuindo ano a ano.

c. Prazo médio: Quanto ao prazo médio do início ao encerramento da fase de execução, no ano de 2015, esse prazo foi de 1.316 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.267 dias e no país foi de 1.316 dias.

Portanto, um processo na 16ª Região foi igual ao prazo médio do país e 49 dias mais lento que a média dos TRTs de pequeno porte no ano de 2015. No ano atual, até julho, esse prazo foi de 1.199 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.321 dias e no país foi de 1.297 dias. Portanto, um processo na 16ª Região é 98 dias mais rápido que a média do país e 122 dias mais rápido que a média dos TRTs de pequeno porte.

6.2. ORGANIZAÇÃO. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à meta 5 do CNJ de 2011 e à Resolução nº 138/2014 do CSJT, baixou a Resolução Administrativa nº 258/2014, criando o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em substituição ao Núcleo de Apoio à Execução, anteriormente regulamentado pela Resolução Administrativa nº 113/2011, hoje revogada. Atualmente referido núcleo é composto por um Juiz Auxiliar, Dr. Paulo Sérgio Mont'Alverne, por uma Juíza Substituta, Dra. Carolina Burlamaqui Carvalho (para os casos de impedimentos e afastamentos legais – art. 1º, § 1º, da RA/TRT16 nº 258), por três servidores e dois estagiários. Sua jurisdição se estende a todas as varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Tem como objetivo auxiliar todas as varas do Tribunal Regional em processos de execução em que figurem como parte grandes devedores, assim considerados aqueles com, no mínimo, 10 execuções trabalhistas cadastradas com certidão positiva no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e desde que tenham sido utilizadas, nos seis meses anteriores à solução, as ferramentas básicas disponíveis na execução (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e diligência cumprida por oficial de justiça para localização e penhora de bens).

6.3. FERRAMENTAS UTILIZADAS. O Tribunal Regional informou que utiliza os seguintes sistemas de informação: CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, SIEL - Sistema de Informações Eleitorais, JUCEMA (convênio com a Junta Comercial do Estado), SISCOAF - Sistema de Controle de Atividades Financeiras, CNIB/ARISP - Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (em fase de ultimização com cadastramento de magistrados), SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias e SACI/ANAC - Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil (objetivando a identificação e penhora de aeronaves). O Tribunal Regional possui, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (convênio pelo qual os magistrados acessam as contas bancárias dos devedores, inclusive contas vinculadas); BACENJUD; e INFOJUD.

Controle da utilização das ferramentas - Em cumprimento ao artigo 23, inciso II, da Consolidação de Provisões da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Corregedoria Regional controla e registra nas atas de correição a utilização do sistema BACENJUD (quantidade de bloqueios,

desbloqueios e transferências e valores bloqueados, desbloqueados e transferidos), RENAJUD, INFOJUD, os dois últimos apenas em relação aos processos físicos, tendo em vista a ausência de registro no PJe e de relatórios emitidos pelos próprios sistemas.

6.4. ESTÍMULO À EXECUÇÃO TRABALHISTA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016. O TRT da 16ª Região, visando uma maior efetividade na execução trabalhista, promoveu diversas ações de estímulo à atividade executiva nos anos de 2014 e 2015. A Escola Judicial – EJUD, no ano de 2014, disponibilizou o curso de formação continuada em Efetividade da Execução Trabalhista, Tecnologia a Serviço da Execução/Análise de Casos e o Curso Embarços à Execução. No ano de 2015, a Escola Judicial – EJUD - promoveu a 1ª Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho, abrangendo os seguintes temas voltados à execução: 1 - Execução trabalhista. Princípio da menor gravosidade para o devedor. Necessidade de interpretação sistemática. Princípios reitores do processo do trabalho; 2 - Execução trabalhista. Hipoteca judiciária; 3 - Execução trabalhista. Crédito trabalhista. Inclusão do nome do devedor em cadastro de inadimplentes em órgãos de proteção ao crédito. Possibilidade. Efetividade da decisão judicial; 4 - Execução trabalhista. Excesso de execução. Impugnação ao cálculo. Indicação do valor incontroverso, sob pena de rejeição liminar; 5 - Execução trabalhista. Penhora de dinheiro na conta da reclamada. Alegação de que seria destinado a pagar salários. Penhorabilidade; 6 - Execução trabalhista. Prescrição intercorrente. Aplicabilidade ao processo do trabalho; 7 - Execução trabalhista. Tutela coletiva. Direitos individuais homogêneos. Sentença genérica. Ação individual de cumprimento. Cognição judicial restrita. Competência territorial. Inexistência de prevenção; e 8 - Execução trabalhista. Penhora de bens alienados fiduciariamente. A Escola Judicial promoveu, também, a FIS - Formação Inicial de Servidores - Execução e Pesquisa Patrimonial para servidores recém-empossados, a Semana de Extensão em Imperatriz e Timon - Execução, Pesquisa Patrimonial para servidores, a QAPS - Oficina de Execução de Ferramentas de Investigação Patrimonial para servidores, a 3ª Semana de Formação de Magistrados com os temas "Excesso de Execução e Excesso de Penhora", a 4ª Semana de Formação de Magistrados tratando dos "Reflexos no Processo do Trabalho da execução regulada pelo novo Código de Processo Civil, a I Jornada Jurídica de Magistrados com debates sobre Execução Trabalhista e a "Semana de Extensão de Servidores", onde foi ministrado o curso de efetividade da execução. A Escola Judicial custeou, ainda, a participação de magistrados e servidores no "I Seminário Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista". Em 2016, a Escola Judicial promoveu a 5ª Semana de Formação de Magistrados, apresentando o curso "Discussões sobre o novo CPC:

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e Medida/Tutela de Evidência/Urgência”, e a 6ª Semana de Formação de Magistrados, apresentando o curso "Execução Trabalhista e seus Desafios frente ao Novo CPC".

6.5. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Em 2014, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 22 a 26 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 935; acordos efetuados - 374; valores dos acordos homologados - R\$3.743.038,55; leilões realizados - 4; valores arrecadados com leilões - 0; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 480; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$1.816.630,21 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2015, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 1.770; acordos efetuados - 484; valores dos acordos homologados - R\$12.108.713,41; leilões realizados - 40; valores arrecadados com leilões - R\$1.974.000,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 423; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$2.314.514,15 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista (SNET), no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 485; acordos efetuados - 131; valores dos acordos homologados - R\$1.702.851,26; leilões realizados - 0; valores arrecadados com leilões - 0; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 506; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$1.438.696,64 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Nessa semana, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Des. James Magno Araújo Farias, apresentou aos magistrados, o seguinte plano de ação: Divulgação do Evento: 1 - encaminhamento de ofícios/memorandos a juízes, desembargadores e unidades judiciárias do TRT16, dando ciência do evento, conscientizando-os da importância do evento e, ainda, instando as unidades a incluírem em pauta somente processos na fase de execução; 2 - encaminhamento de expedientes a entidades representativas das categorias econômica e profissional solicitando a divulgação do evento, de modo a sensibilizar os executados na Justiça do Trabalho da 16ª Região; 3 - distribuição e afixação de materiais encaminhados pelo CSJT, objetivando a divulgação do evento, mormente em emissoras de rádio e televisão, bem como jornais e blogs; 4 - divulgação virtual nas redes sociais e banner

eletrônico no site, direcionando para o formulário de agendamento de audiências; Realização de Pautas Extraordinárias em Processos na Fase de Execução: 1 - encaminhamento de expedientes às unidades judiciárias solicitando designarem pautas extraordinárias para a inclusão de processos na fase de execução; 2 - solicitação à Secretaria de Coordenação Judiciária de listagem de processos em grau de recursos na fase de execução, notadamente os maiores litigantes; 3 - realização de todas as atividades inerentes à organização das pautas; 4 - determinação de pesquisa via BACENJUD, visando apreensão de numerário nas contas dos executados, ressaltando aos juízes que, agora, o BACENJUD está apto a também apreender dinheiro junto às Cooperativas de Créditos; 5 - determinação de pesquisa DOI, via INFOJUD, com o objetivo de se encontrar informações acerca de bens imóveis de executados não registrados em cartórios; 6 - notificação também dos credores, pessoalmente, e de seus advogados, para comparecimento nas audiências da Semana Nacional de Execução Trabalhista; 7 - participação efetiva do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no evento com a inclusão em pauta de processos tramitando no Núcleo (no TRT da 16ª Região, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial também atua nas execuções contra os grandes devedores); Cobertura do Evento: 1 - cobertura de todas as atividades realizadas nas unidades que participaram do evento; 2 - alimentação do link a ser informado pelo CSTJ/TST; Divulgação dos resultados: divulgação do resultado da SNET, em link do TRT e, caso possível, na imprensa local; Agradecimentos : encaminhamento de expedientes (ofício/memorando/e-mail) às unidades judiciárias, gabinetes de desembargadores, núcleos, OAB e Amatra XVI, agradecendo o engajamento de todos no sucesso do evento. Não obstante o plano de ação apresentado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região aos magistrados, a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista (SNET), realizada em 2016, não obteve os mesmos resultados alcançados em 2015. Houve uma redução de 73% nas audiências realizadas e nos acordos efetuados; de 87% nos valores dos acordos homologados; e de 100% nos leilões realizados e, por consequência, nos valores arrecadados com leilões. Apesar do aumento de 20% nos bloqueios efetivados (BACENJUD), houve redução de 43% nos valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) e de 82% na arrecadação total (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.274; RR despachados: 1.998; RR admitidos: 528; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 26,4% (média nacional: 20,3%; média entre os TRT's de

pequeno porte*: 20,8%); AIRR interpostos: 864. Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 28 dias. - **Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revistas (RR) interpostos: 2.631; RR despachados: 1.716; RR admitidos: 483; Taxa de admissibilidade do RR: 28,1% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 13,0%); AIRR interpostos: 794. Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 60 dias. Merece ressaltar o fato de que o prazo médio para admissibilidade do recurso de revista no TRT16, que era de 28 dias em 2014, aumentou para 60 dias no ano de 2015, e, nos 8 primeiros meses do ano de 2016 está em 93 dias, maior prazo médio dentre os tribunais de pequeno porte. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2014:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 374; RR providos (ainda que parcialmente): 196; Taxa de reforma do RR: 52,4% (média nacional: 70,6%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.022; AIRR providos: 42; Taxa de reforma do AIRR: 4,1% (média nacional: 6,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 478; RR providos (ainda que parcialmente): 161; Taxa de reforma do RR: 33,7% (média nacional: 67,3%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 836; AIRR providos: 51; Taxa de reforma do AIRR: 6,1% (média nacional: 7,5%). No ano de 2015, dos 1.716 recursos de revista despachados pelo regional, 483 foram admitidos, 1.211 não admitidos e 22 baixados (acordo/desistência/fungibilidade). De outra parte, 70,6% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, sendo que esse percentual ficou abaixo da média nacional de 84,5%. Dos 1.211 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 670 (55,3%) foram agravados e encaminhados ao TST. Esse percentual ficou abaixo da média nacional de 68,6%. No entanto, apenas 40 (6,1%) desses agravos de instrumento foram providos pelo TST. Esse percentual ficou abaixo da média nacional de 7,5%. Em dezembro de 2015, 1.321 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional. No ano de 2015, dos 478 recursos de revista julgados pelo TST, 161 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 33,7%, percentual que ficou abaixo da média nacional de 67,3%. **7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014) (Fonte: Banjur/TST e TRT da 16ª Região):** Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 4. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2014: 4. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 2. Suscitados pelo TRT em 2015: 9. Suscitados pelo TST ao TRT e solucionados em 2015:

1. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 7. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT em 2016: 1. Suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 1. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 0. Processos sobrestados: 107. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS.** No âmbito do TRT da 16ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelo Ato Regulamentar nº 10/2015. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS.** O Juízo Auxiliar de Precatórios no âmbito do TRT da 16ª Região foi instituído no ano de 2006, por meio da Resolução Administrativa nº 89/2006, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 116/2007, com o objetivo de auxiliar, conciliar e agilizar a prestação jurisdicional no TRT16, possibilitando a realização de um maior número de acordos. No entanto, foi informado que, desde o ano de 2002, a Coordenadoria de Precatórios já realiza ações com o fim de reduzir o número de precatórios submetidos ao regime geral pendentes de pagamento dos entes municipais, tal como o encaminhamento de propostas de disponibilização de pagamento, nas quais são estabelecidos um percentual mensal sobre as cotas (10, 20 e 30) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Com a instituição do Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), essas ações se tornaram mais efetivas, pois os municípios que não acatam as propostas manifestam-se nesse sentido e são chamados para audiências. Além do bloqueio por percentual, também são encaminhadas propostas com parcelas fixas a serem bloqueadas do FPM, pois existem municípios que apresentam um pequeno número de precatórios com valores reduzidos, passíveis de pagamento dentro do ano orçamentário. Aproximadamente entre os meses de outubro e novembro, a Coordenadoria de Precatórios realiza um levantamento de todos os municípios que têm precatórios para o ano orçamentário posterior, atualiza os cálculos, elabora as propostas e encaminha essas aos entes públicos para que os mesmos se manifestem em determinado prazo. Posteriormente, é feito um levantamento de quem aceitou, de quem não aceitou e quem fez contraproposta; depois, é analisada a situação e novas medidas são adotadas, como por exemplo, ajustes com as varas trabalhistas para pagamento de precatórios com saldo remanescente de RPV's. As varas do trabalho indicam os entes públicos que, após a quitação das RPV's, têm saldo remanescente para efetuar o pagamento dos precatórios desses entes públicos. Outra medida adotada foi o deferimento dos pedidos de sequestro, em 2016, nos precatórios que tem como ente público o Estado do Maranhão, no total de 53 precatórios no valor de R\$ 5.324.940,51. Este valor foi bloqueado para adimplemento de precatórios vencidos, em numerário correspondente a 1,32% do seu Fundo de

Participação. Foi informado que até o orçamento do ano de 2013 a quitação dos precatórios pelo Estado estava regular; mas, em 2014 e 2015, houve atraso no pagamento, e, restando frustradas as negociações intentadas, foram deferidos os sequestros acima referidos. Atualmente, o pagamento está regularizado, pois o Estado passou a depositar mensalmente um valor fixo para a quitação das dívidas. Outra medida também realizada são as audiências com o Ministério Público do Trabalho para pagamento de precatórios de municípios, com valores exorbitantes, resultante de Termos de Ajuste de Conduta – TAC. A destinação dos recursos obtidos pelo MPT ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é substituída pela concessão de benesses pelo ente público, devendo as obrigações firmadas serem cumpridas e comprovadas nos respectivos autos de precatórios, nos prazos estipulados, sob pena de retorno das execuções. Feitos os acordos referidos, os precatórios subsequentes vão sendo quitados conforme a ordem cronológica de apresentação. Em conclusão, em relação aos entes públicos submetidos ao regime geral, tem-se a seguinte situação: **a)** Municípios com proposta de acordo do ano orçamentário de **2015** - O TRT estabeleceu acordos com 50 Municípios por meio de propostas expedidas para pagamento dos precatórios; 3 municípios foram pagos com saldo remanescente de acordos anteriores; e somente 1 ente municipal não acatou a proposta e efetuou os pagamentos por meio de depósitos em conta judicial; e **b)** Municípios com proposta de acordo do ano orçamentário de **2016** - O TRT estabeleceu acordos com 38 municípios por meio de propostas expedidas para pagamento dos precatórios e firmou ajuste com vara do trabalho para pagamento de 1 município com saldo de RPV; 17 municípios foram pagos com saldo remanescente de acordos anteriores; e somente 3 entes municipais não acataram a proposta de pagamento. Verificou-se que os municípios que não aceitaram acordo estão dentro do ano orçamentário do ano de 2016. Quanto à adoção do regime especial para os entes públicos com débitos perante esta justiça especializada, o TRT informou que apenas o Município de São Luís optou pela implementação do referido regime, haja vista, na época, não ter firmado acordo perante o Juízo Auxiliar de Precatórios (juízo conciliatório), como os demais entes municipais, conforme dispõe o art. 37 da Resolução nº 115/2010 do CNJ. Assim, no caso do Município de São Luís, que fez a opção pelo regime previsto no art. 97, § 1º, inciso II, do ADCT/CF, o valor a ser recolhido anualmente corresponderá a 1% da receita corrente líquida. Foi informado que, atualmente, estão sendo pagos, em relação ao Município de São Luiz, os precatórios trabalhistas vencidos em 2014 (são 2 de natureza não alimentícia) e 2015.

8.3. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT16). Na esfera federal, o TRT informa

que os precatórios vêm sendo cumpridos regularmente. No entanto, existem três precatórios pendentes de pagamento no Sistema de Automação de Precatórios da Administração Indireta. São eles: 90102/2009 (R\$ 8.063.656,47), que aguarda o julgamento de recurso no TST; 90265/1994 e 90300/1994, aguardando o deslinde processual; quanto à esfera estadual, os precatórios da Administração Direta encontram-se em atraso desde o ano orçamentário de 2014, tendo sido sequestrados num total de 62 precatórios, conforme requerimentos das partes. Atualmente, o pagamento encontra-se regularizado, pois o ente público efetuou 2 repasses, nos meses de julho e agosto de 2016, respectivamente, nos valores de R\$ 818.236,96 e R\$ 879.954,38, para quitação dos precatórios pendentes. Existem, no total, 33 precatórios pendentes de pagamento dos anos orçamentários 2014/2015 do Estado do Maranhão, sendo que destes, 18 precatórios encontram-se com alvará para entregar ou aguardando comprovantes de recolhimento. Há, ainda, pendente de pagamento, um precatório do orçamento do exercício de 2015 do Estado do Pará (referente à reclamação trabalhista processada perante a VT de Açailândia/MA em desfavor da Cooperativa dos Técnicos de Processamentos de Dados Ltda - COTEPRO e do Estado do Pará). No que se refere aos municípios, existem no TRT 1.735 precatórios pendentes de pagamento, sendo 1.033 com prazo vencido (1.031 da Administração Direta e 02 da Administração Indireta) e 702 no prazo de pagamento (697 Administração Direta e 05 da Administração Indireta). O Tribunal Regional apresenta o demonstrativo de todos os municípios do Estado do Maranhão com precatório pendente com **prazo vencido** e sua respectiva quantidade de precatórios: Município de Açailândia, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 175.976,16; Município de Araganã, 99 precatórios vencidos, totalizando R\$ 2.007.096,21; Município de Arari, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 13.945,98; Município de Bacabal (SAAE), 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 993.681,93; Município de Balsas, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 35.890,27; Município de Barão de Grajaú, 28 precatórios vencidos, totalizando R\$ 958.599,35; Município de Barreirinhas, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 179.562,40; Município de Bequimão, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 15.185,03; Município de Benedito Leite, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 37.993,70; Município de Buriticupu, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 9.264.433,01; Município de Campestre do Maranhão, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 300.287,12; Município de Carolina, 46 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.959.734,56; Município de Cidelândia, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 28.495,40; Município de Codó, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 91.236,67; Município de Colinas, 2 precatórios vencido, totalizando R\$ 137.180,68; Município de

Davinópolis, 4 precatórios vencidos, totalizando R\$ 172.948,22; Município de Gonçalves Dias, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 494.447,18; Município de Gov. Edson Lobão, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 49.041,90; Município de Gov. Newton Belo, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 138.232,94; Município de Igarapé do Meio, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 40.319,97; Município de Igarapé Grande, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 26.234,07; Município de Imperatriz, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 34.627,93; Município de Itaipava do Grajaú, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 24.955,34; Município de Itinga do Maranhão, 24 precatórios vencidos, totalizando R\$ 799.275,75; Município de João Lisboa, 10 precatórios vencidos, totalizando R\$ 884.821,39; Município de Lago da Pedra, 10 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.503.591,94; Município de Lago do Junco, 27 precatórios vencidos, totalizando R\$ 424.384,14; Município de Mirinzal, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 120.416,52; Município de Monção, 27 precatórios vencidos, totalizando R\$ 573.667,15; Município de Nova Iorque, 7 precatórios vencidos, totalizando R\$ 237.012,61; Município de Paço do Lumiar, 9 precatórios vencidos, totalizando R\$ 3.743.934,63; Município de Palmeirândia, 61 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.061.617,48; Município de Penalva, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 379.634,56; Município de Pinheiro, 61 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.276.349,38; Município de Poção de Pedras, 114 precatórios vencidos, totalizando R\$ 2.052.128,10; Município de Presidente Juscelino, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 269.259,15; Município de Santa Filomena, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 61.925,02; Município de Santa Helena, 115 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.951.846,69; Município de Santa Luzia, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 5.154.481,99; Município de Santa Luzia do Paruá, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 3.872,23; Município de Santa Quitéria, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 15.679,42; Município de Santo Antônio dos Lopes, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 37.460,05; Município de São Benedito do Rio Preto, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 2.723.000,00; Município de São Bento, 188 precatórios vencidos, totalizando R\$ 4.211.212,09; Município de São Francisco do Brejão, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 1.069.073,44; Município de São João Batista, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 60.463,27; Município de São João do Paraíso, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 2.537.877,71; Município de São José dos Basílios, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 34.009,26; Município de São Luís, 31 precatórios vencidos, totalizando R\$ 6.365.959,01; Município de São Luiz Gonzaga, 23 precatórios vencidos, totalizando R\$ 767.880,64; Município de São Vicente de Férrer, 84 precatórios vencidos, totalizando R\$ 794.298,69; Município de

Satubinha, 1 precatório vencido, totalizando R\$ 25.097,55; Município de Senador La Roque, 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 111.432,17; Município de Timbiras, 2 precatórios vencidos, totalizando R\$ 104.423,48; Município de Tuntum, 5 precatórios vencidos, totalizando R\$ 160.152,28; Município de Vitória do Mearim, 5 precatórios vencidos, totalizando R\$ 240.585,19. Do referido demonstrativo destacam-se como maiores devedores: Município de Araguaçu, Município de Barão de Grajaú, Município de Buriticupu, Município de Carolina, Município de Lago da Pedra, Município de Lago do Junco, Município de Paço do Lumiar, Município de Palmeirândia, Município de Pinheiro, Município de Poção de Pedras, Município de Santa Helena, Município de São Bento, Município de São Luiz Gonzaga e Município de São Vicente de Férrer. **8.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT16). A quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 1.869, totalizando o valor de R\$ 136.291.696,93. Desses precatórios, 1.070 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 70.672.541,90 e 799 por vencer, totalizando R\$ 65.623.927,30. Com relação a precatórios expedidos e cumpridos em **2014** e **2015**, o Tribunal Regional informa: **2014** – 802 precatórios expedidos, 801 cumpridos. Já em **2015**, foram 500 precatórios expedidos e 788 cumpridos. Com relação a valores resgatados via precatórios, o Regional informa: **2014** – União Administração Direta: R\$ 163.554,57; União Administração Indireta: R\$ 10.922.084,88; Estado Administração Direta: R\$ 3.751.742,85; Estado Administração Indireta: R\$ 2.483.258,67; Município Administração Direta: R\$ 23.783.716,42; Município Administração Indireta: R\$ 4.927.512,65. **2015** - União Administração Direta: R\$ 27.964.833,15; União Administração Indireta: R\$ 1.336.662,68; Estado Administração Direta: R\$ 386.311,74; Estado Administração Indireta: 0; Município Administração Direta: R\$ 25.947.111,11; Município Administração Indireta: R\$ 44.688,28. **8.5. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2014 e 2015** (fonte: TRT16). No ano de **2014**, a quantidade de requisições de pequeno valor da União foi de 15, tendo sido quitadas 42. **Em 2015**, foi de 25, tendo sido quitadas 22. O TRT informa que, quando uma requisição de pequeno valor (federal) expedida não é paga no prazo legal, procede-se ao registro e autuação. Em seguida, a RPV é encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças até o dia 10 de cada mês, devidamente atualizada, dentro do prazo legal e também paga dentro deste prazo. Em relação às requisições de pequeno valor expedidas e processadas pelas varas do trabalho, o TRT informou que o controle de pagamento dessas requisições é realizado pelas

respectivas varas do trabalho. A Corregedoria Regional, quando das correções ordinárias realizadas no ano de 2016, faz o registro na ata de correção da quantidade de processos pendentes de pagamento de RPV por município e respectivos percentuais de bloqueio do FPM disponibilizados para quitação de seus débitos trabalhistas.

8.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO. É disponibilizada no sítio oficial do Tribunal a consulta de processos em fase de precatórios, por ente público, contendo as seguintes informações: a ordem cronológica (idoso/doente; natureza alimentícia e natureza comum); pendente de pagamento e pagos. Além disso, o TRT também publica as boas práticas realizadas neste campo, a saber: 1) Precatório Itinerante – no momento suspenso (redução de gasto); 2) Audiências de conciliação a qualquer tempo, para quitação de precatórios ou acordos na Coordenadoria de Precatórios; 3) Utilização de ofício precatório/requisitório padronizado; 4) Utilização de certidão de quitação padronizada; 5) Controle mensal das contas judiciais para pagamento de precatórios de todas as varas do trabalho do TRT da 16ª Região; e 6) Atualização de cálculos e pagamento dos precatórios pela Coordenadoria. Foi informado, por fim, que, em relação às requisições de pequeno valor, não há a disponibilização de dados no sítio do TST.

8.7. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS. No que concerne ao Comitê Gestor de Contas Especiais, o Tribunal Regional informou que este é um órgão administrativo, sob a competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que delibera sobre questões de impugnações relativas: à lista cronológica e às preferências nos §§ 1º e 2º do art. 100 da CF, assim como, às disposições contidas no artigo 97, seus parágrafos e incisos, do ADCT. Por meio do Ofício GP 274/2010, o TRT da 16ª Região indicou para compor este Comitê, os magistrados: Liliã Maria Ferreira Soares Bouéres, juíza titular da Vara do Trabalho de Bacabal, como titular, e o juiz Maurílio Ricardo Neris, juiz substituto do Trabalho, suplente, conforme dispõe o art. 8º da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça.

8.8. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ: O Tribunal cumpre a Recomendação nº 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça da seguinte forma: apresenta juiz do trabalho substituto designado como juiz auxiliar de precatórios para auxiliar na condução dos processos em fase de precatórios. Atualmente, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Gabrielle Amado Boumann, foi designada para exercer as funções por meio da Portaria GP nº 115/2016. O Tribunal Regional conta, ainda, com uma coordenadora de precatórios, que é servidora de cargo efetivo do

tribunal.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A Corregedoria Regional da 16ª Região é composta pela Secretaria da Corregedoria, Seção de Coordenação Administrativa, Setor de Controle de Dados Estatísticos e Tramitação Processual, Setor de Ordenação Normativa e Suporte às Ferramentas Tecnológicas. Na Corregedoria Regional há um juiz auxiliar, que trabalha nas atividades administrativas, realizando estudos de viabilidade das decisões que irão impactar nos serviços de primeiro grau de jurisdição. Estão lotados na Corregedoria Regional cinco servidores, dentre eles, um analista judiciário, três técnicos judiciários e um servidor requisitado do Município de São Luís, além do Secretário da Corregedoria. Não há estagiários.

9.1. RECLAMAÇÕES CORRECIONAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014 E 2015. Em 2014, foram autuadas seis reclamações correicionais, todas solucionadas. Em 2015, foram autuadas quatro reclamações correicionais, todas solucionadas, sendo que **somente uma** foi julgada procedente. As demais, duas foram extintas sem a resolução do mérito, e outra foi julgada improcedente. Ainda em 2015, foram julgadas quatro reclamações remanescentes de 2014 e decididas em 2015. Todas extintas sem resolução do mérito. Em 2016, foi apresentada, até o momento, uma reclamação correicional, sendo extinta sem resolução do mérito.

9.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015. Em 2014, foram autuados 25 pedidos de providência, sendo ainda decididos cinco remanescentes de 2013. Já em 2015, foram autuados 23 pedidos, além de decididos três remanescentes de 2014. Em 2016, foram autuados até o momento 11 pedidos de providência, além de decidido um remanescente de 2015.

9.3. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2014/2016. No biênio 2014/2016 foram editados os seguintes provimentos: 1/2014 - altera dispositivo do Provimento Geral Consolidado que disciplina as vinculações nas hipóteses de promoção, remoção, convocação, exoneração, aposentadoria e afastamento de magistrados; 1/2015 - altera dispositivo do Provimento Geral Consolidado que disciplina as vinculações nas hipóteses de promoção, remoção, convocação, exoneração, aposentadoria e afastamento de magistrados; 2/2015 - disciplina o prazo para assinatura da ata de audiência no Sistema PJe-JT; 3/2015 - Disciplina o procedimento para expedição de Carta Precatória Precatórios via sistema eletrônico. Disciplina o procedimento para inclusão do Ministério Público do Trabalho no polo da ação, uma vez verificada a necessidade de intervenção do *Parquet*; 4/2015 - Edita novo Provimento Geral Consolidado; 1/2016 - Revoga disposições do Provimento Geral Consolidado que tratam

da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, cria e regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as atividades exercidas pelo Núcleo de Apoio Virtual (NAV), destinado a auxiliar, remotamente, as varas do trabalho do Estado, na prática de atos e termos processuais do Processo Judicial Eletrônico-PJe, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional de primeira instância.

9.4. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015. Em 2014 e em 2015, todas as varas do trabalho, bem como a diretoria e serviços afetos aos fóruns Astolfo Serra e Manoel Martins e Rocha, foram correicionadas, conforme informação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

9.5. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). A Corregedoria Regional do TRT da 16ª Região conta com 23 juízes auxiliares permanentes. A lotação dos Juízes Substitutos nas unidades obedece aos critérios adotados nas Resoluções Administrativas nºs 155/2016 e 172/2016 do Tribunal Regional da 16ª Região, que tratam da divisão da jurisdição de primeiro grau em sub-regiões. Por serem lotadas nas unidades, são auxiliares fixos ou auxiliares zoneados, somente se deslocando para outras unidades para cobrirem ausências e por designação da Corregedoria. Atualmente, há três juízas integrantes da reserva técnica, lotadas na Secretaria da Corregedoria Regional, e sujeitas às designações provisórias para auxílio ou exercício da titularidade em qualquer vara do trabalho da 16ª Região, conforme previa a Resolução Administrativa nº 87/2015. Não obstante, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 155/2016, que revogou a RA 87/2015, extinguindo a reserva técnica e regulamentando o processo unificado de remoção, que teve início com o Edital GP nº 5/2016 e está em trâmite sob o nº 4.532/2016.

9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS NO BIÊNIO 2014/2016. Na 16ª Região, não foram instaurados nenhum dos referidos procedimentos contra magistrados.

9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUIZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO. O processo de vitaliciamento é regulamentado pelas Resoluções Administrativas nºs 217/2013 e 090/2016. Quando do ingresso do magistrado, que será submetido a processo de confirmação no cargo, o Corregedor determina a abertura de processo administrativo para acompanhamento das atividades judicantes dos magistrados. Neste processo administrativo, são coletadas informações referentes à atividade judicante do juiz na(s) unidade(s) que desempenha suas funções, exigidas pela Resolução Administrativa nº 217/2013 e pelo Ato Conjunto CGT/Enamat nº 01/2013. Ao fim do período de 18 meses, o Corregedor determina que sejam acrescentadas aos autos outras

informações que são gerenciadas pela Corregedoria Regional, Coordenação de Gestão de Pessoas, Secretaria do Tribunal Pleno e Escola Judicial. O passo seguinte é a emissão de relatório e parecer que se segue com a remessa do processo ao Pleno para deliberação.

9.9. PROCESSO DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE. Atualmente, tramita no Tribunal Regional 02 (dois) processos de vitaliciamento autuados como Protocolo Administrativo SUAP nºs 1.731/2015 e 886/2016, referente, respectivamente, às Juízas do Trabalho Substituta Tália Barcelos Hortegal e Theanna de Alencar Borges.

9.10. JUIZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO. As magistradas vitaliciandas elencadas no item anterior participaram do curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO. O TRT da 16ª Região informou que recomendações e/ou observações são emitidas quando da realização de Correições Ordinárias. Neste passo, imbuído do mister de acompanhar o desempenho dos juízes em processo de confirmação no cargo, o Corregedor conversa com os magistrados sobre a importância de manterem um desempenho funcional digno com a magistratura e com a função social que abraçaram. Da análise física dos processos de vitaliciamento, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região observa, de forma regular, as normas e diretrizes necessárias ao vitaliciamento dos magistrados.

9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que, não há, no âmbito do TRT16, nenhum magistrado em exercício, que apresente atraso significativo na prolação de sentenças. Observou-se que a Corregedoria Regional durante as correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, verificada a existência de processos pendentes de julgamento além do prazo de 50 (cinquenta) dias, registra tal informação na ata da correição e determina que o magistrado responsável justifique os motivos do atraso e apresente, se necessário, plano de ação para colocar os processos em dia.

9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO . A questão concernente à autorização para o magistrado residir fora da sede da vara do trabalho encontra-se disciplinada pelos artigos 9º a 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No âmbito do TRT16, a matéria é regulamentada pela

Resolução Administrativa nº 158/2007. No TRT16 há somente um caso de magistrado titular que reside fora da sede da jurisdição, qual seja, **Francisco José de Carvalho Neto**, que reside em Teresina/PI e é titular da Vara de Timon (processo de autorização RA nº 18-2008). Analisando os autos físicos do processo administrativo concernente a autorização do referido magistrado para residir fora da sede da vara do trabalho, constatou-se que a autorização para o citado fim ocorreu em observância às normas pertinentes. Ressalte-se o atual cumprimento pelo magistrado dos requisitos elencados nos incisos do artigo 2º da referida Resolução, dentre eles, cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões e ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados precedentes decorrentes da ausência do juiz na sede da vara do trabalho em que atua.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS.

A Escola Judicial da 16ª Região foi criada em 15 de dezembro de 1997, por meio da Resolução Administrativa 165/97. Em 06 de março de 2007, a Resolução Administrativa nº 34/2007 conferiu nova atribuição à Escola, que passou a ser responsável pela condução do processo seletivo de magistrados trabalhistas. Posteriormente, por meio da Resolução Administrativa nº 211/2008, foi instituída a “Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região” – ESMATRA XVI, vinculada à presidência do Tribunal Regional da 16ª Região. No ano de 2009, por meio da Resolução Administrativa nº. 100/2009, seu estatuto foi aprovado, constituindo a configuração atual da unidade. Por fim, a Resolução Administrativa nº 148, de 11 de agosto de 2011, aprovou o Regimento Interno da Escola Judicial da 16ª Região. Atualmente, a Escola promove eventos de capacitação de magistrados e servidores, além do módulo regional do Curso de Formação Inicial dos Juízes do Trabalho. **10.2. NATUREZA JURÍDICA.** A Escola Judicial é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, vinculado à Presidência do tribunal, sem fins lucrativos, com autonomia didático-científica e administrativo-organizacional. Com sede na Cidade de São Luís, promove a formação de magistrados e servidores. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO.** A atual composição da Escola Judicial do TRT da 16ª Região é formada por um diretor, um vice-diretor, um coordenador e uma secretária executiva, além de seis magistrados, que compõem o Conselho Consultivo, e um servidor. O atual diretor é o Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (no cargo desde março de 2015); o vice-diretor é o Desembargador José Evandro de Souza; o coordenador é o Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Junior (ambos empossados em março de 2016 com mandato até dezembro de 2017); o Conselho Consultivo é composto por cinco representantes dos

Desembargadores (Desembargador James Magno Araújo Farias – presidente do Tribunal; Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro – vice-presidente e corregedora; Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho – Diretor da Escola Judicial; Desembargador José Evandro de Souza – vice-diretor da Escola Judicial; Desembargador Américo Bedê Freire – decano do Tribunal), um juiz (Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior – coordenador da Escola Judicial) e um representante do quadro permanente de servidores (Domingo Carlos dos Santos Neto). A Escola conta, ainda, com os seguintes servidores: Valewska Gomide, técnica judiciária; Anícia de Jesus Ewerton, analista judiciária; Cássia Cordeiro Furtado, analista judiciária – bibliotecária.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA. Há eleição para a diretoria e para o Conselho Consultivo a cada dois anos.

Todavia, a Resolução nº 248/2015 alterou o sistema de eleição, que determina que não poderá ser elegível para a diretoria da Escola Judicial quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos (art. 12).

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO. Há projeto pedagógico norteando as atividades da Escola, aprovado pela Resolução Administrativa nº 035/2015. A proposta apresentada e aprovada pela referida resolução, implantou as diretrizes pedagógicas e curriculares da Escola Judicial do TRT da 16ª Região em seus aspectos organizacionais, administrativos e pedagógicos, a partir das orientações do Regulamento e Regimento da Escola. O eixo norteador da referida proposta alinhou-se com a missão da Escola Judicial e visa o aprimoramento cultural dos magistrados e servidores e a promoção de estudos tendentes à melhoria da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho no Maranhão a partir da práxis pedagógica: ação-reflexão-ação, a perspectiva do binômio teoria/prática, por meio de metodologia de estudo de casos e problematizações da realidade jurídica, em regime de alternância entre as atividades do exercício da jurisdição e as atividades formativas, para que as experiências e dificuldades concretas dos juízes e servidores sejam objeto de acompanhamento e discussão permanentes. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.** Atualmente a Escola Judicial possui as seguintes instalações: auditório com capacidade para 70 pessoas; sala de treinamento de informática, que agrupa 12 computadores ligados à Intranet e Internet; sala de *coffee break*; sala da secretaria; e, sala do diretor da EJUD. Os recursos materiais também atendem as necessidades, porém, o Tribunal Regional informa que os recursos humanos da EJUD16 são insuficientes, podendo ficar ainda mais reduzido com a iminência do processo de aposentadoria de dois servidores, previsto para início de 2017. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS.** Em 2014, quatro magistrados participaram

de Curso de Formação Inicial, com carga horária de 168 horas/aula. O Tribunal Regional informa, ainda, que será ofertado novo Curso de Formação Inicial. **10.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015.** A Escola Judicial do TRT da 16ª Região ofertou, no ano de 2014, 55 eventos e, no ano de 2015, 51. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE.** Nos anos de 2014 e 2015, a Escola Judicial contou com 2.533 participantes em seus cursos de capacitação, dentre servidores e magistrados. A Escola informa que os magistrados têm participação efetiva nos cursos, visto que o Tribunal Regional suspende os prazos e audiências, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelos magistrados, notadamente nas varas do trabalho. A fim de estimular a participação dos alunos servidores e magistrados, a Escola faz divulgação intensa dos cursos, usando como instrumentos campanhas no site institucional e e-mail, de modo a sensibilizá-los para os eventos. Durante a fase de planejamento, o coordenador pedagógico faz contato com os magistrados a fim de obter sugestões de temas que são de interesse profissional e também com o fim de receber recomendações para sanar as necessidades de atualização e aprimoramento das competências laborais. **10.10. HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015.** A média de horas anuais gastas pelos magistrados da região em atividades de formação continuada nos anos de 2014 e 2015 foi de, respectivamente, 54,04 e 68,00 horas. **10.11. META 11/2013 DO CNJ.** A meta 11/2013 do CNJ, relativamente aos magistrados, foi integralmente cumprida em 2014. Já com relação aos servidores e no tocante à Gestão Estratégica, a meta não foi atingida. Em 2015, o Tribunal Regional não conseguiu atingir a meta em relação aos magistrados e alcançou apenas 40% dos servidores para a capacitação em PJe. Fato que não se repetiu no tocante à Gestão Estratégica, conforme determinado pela meta. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB.** Não há questão judicial pendente entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Ministério Público do Trabalho - MPT. Administrativamente, foi informada a existência de Protocolos Administrativos SUAP nºs 4.050/2016 e 3.934/2012, de autoria do MPT, que estão tramitando no Tribunal Regional. Relativamente a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, igualmente, foi informada a existência de Protocolos Administrativos nºs 539/2015 e 713/2011 que ainda tramitam no TRT16. De outra parte, não existe representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB. **12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL.** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 02 a 05 de junho de

2014, prestou as seguintes informações: a) instituiu Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição por meio da Portaria GP nº 1.169/2014; b) com o objetivo de desenvolver esforços e estudos para promover a priorização do 1º grau e dotá-lo, na medida do possível, de estrutura física e de recursos humanos, observando as exigências constantes da Resolução nº 63/2010 do CSJT, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição elaborou plano de ação com cronograma a ser cumprido no prazo de cinco anos; c) instituiu o Núcleo de Recurso de Revista por meio do artigo 5º da Resolução Administrativa nº 164/2014, que foi posteriormente revogada pelo CSJT, por iniciativa da Presidência do TRT e que, após esse ato, expediu nova Resolução (nº 213/2014), que instituiu o Núcleo de Recurso de Revista, Agravo de Instrumento e Recurso Ordinário para o TST com suas respectivas atribuições; d) em sessão do Tribunal Pleno, realizada em 14 de agosto de 2014, expediu a Resolução Administrativa nº 208, que revogou a Resolução Administrativa 56/2014 e os incisos IV e V do art. 37 do Regimento Interno; e) no ofício nº 284/2014 solicitou dilação do prazo de 60 dias concedido para atendimento da recomendação de "proceder à adequação das normas internas que disciplinam os pagamentos devidos pela Fazenda Pública (precatórios e requisições de pequeno valor) à Resolução 115/2010 do CNJ", mas não trouxe atualização da informação na resposta ao questionário; f) expediu a Resolução Administrativa nº 209, que alterou o artigo 7º da Resolução nº 217/2013, para excluir do seu texto a possibilidade de magistrado aposentado compor o quadro de orientadores de juiz vitaliciando; g) no ofício nº 248/2014 solicitou dilação do prazo de 60 dias concedido para atendimento da recomendação de "localizar os autos do Precatório 90265/1994, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral sobre o eventual cumprimento deste ou a existência de saldo remanescente; após, emitir certidão pormenorizada certificando nos autos principais o ocorrido", mas não trouxe atualização da informação na resposta ao questionário; h) encaminhou aos magistrados de primeiro grau o ofício nº 54/2014, no qual adverte para que profiram sentenças líquidas. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região informou que: a) adequou a Portaria GP nº 22/2012 à Resolução nº 103/2010 do CNJ (para que a designação do Ouvidor Judiciário se dê apenas entre os Desembargadores e seja feita por escolha do Tribunal Pleno) por meio do artigo 4º da Portaria nº 581/2014; b) no Ofício nº 52/2014, informa que designou oficiais de justiça para o cumprimento de mandados na Vara do Trabalho de Balsas, no período de 7 a 18 de julho e de 4 a 15 de agosto de 2014, tendo em vista a impossibilidade momentânea de lotação de servidor no cargo

de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, situação que seria resolvida com o concurso público para provimento de cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região prevista para o mês de setembro de 2014; c) a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos resultou na recomposição dos quadros em que se priorizou o primeiro grau e que, para a lotação dos novos servidores, adotaram-se critérios igualitários, levando em conta a movimentação processual, o contexto geográfico e os casos novos relativos aos entes públicos; além disso regulamentou concurso interno para remoção de servidores; d) encaminhou o Ofício Circular 55/2014 às varas do trabalho, ao Núcleo de Recurso de Revista e ao Núcleo de Execução informando que fosse cumprida a recomendação de estimular a conciliação; e) cumpriu a recomendação de “adotar medidas efetivas para promover a imediata operacionalização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a fim de fomentar a conciliação no 2º grau” por meio da Resolução nº 213/2014, Anexo I, inciso III (o referido dispositivo trata das atribuições do Núcleo de Recurso de Revista); f) os juízes do trabalho substitutos do TRT 16ª Região têm sua área de lotação definida por critérios objetivos, nos termos do da Resolução Administrativa nº 155/2016; g) por meio do Ofício Circular nº 13/2014, estimulou os Desembargadores presidentes a cumprir a recomendação de designar sessões extraordinárias para julgamento dos processos que estavam aguardando designação de pauta, com a finalidade de eliminar, até setembro de 2014, o elevado resíduo constatado; h) cumpriu o recomendado por meio do Ofício Circular nº 13/2014, em que orienta os servidores a observar fielmente o disposto nos artigos 45, 52 e 53 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que tange à assinatura dos termos e certidões e à identificação do servidor, bem como ao respeito à cronologia dos fatos registrados; i) por meio do Ofício Circular nº 46/2014, determinou a todas as unidades judiciárias o cumprimento da recomendação de identificar todos os atos decisórios com o número do processo a que se referem, bem como de registrar, quando for o caso, de que trata-se de processo submetido ao rito sumaríssimo; j) instituiu Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão nos termos da recomendação por meio da Portaria nº 586/2014; l) cumpriu a recomendação de determinar ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão que promova reuniões mensais para examinar até o dia 15 de cada mês, todas as eventuais inconsistências retratadas nos “Relatórios de Erros de Validação”, produzidos pelo TST e disponibilizados no Sistema e-Gestão, correspondentes aos dados de 1º e 2º graus, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 586/2014; m) cumpriu a recomendação de

determinar ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão que encaminhe mensalmente ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata de reunião, contendo as deliberações e as ações implementadas para a imediata supressão de eventuais inconsistências detectadas por meio do parágrafo único do artigo 2º da Portaria 586/2014; n) corrigiu integralmente os erros correspondentes às regras de negócio violadas dos dados de 1º e 2º graus remetidos à base nacional do Sistema e-Gestão de 2014.

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL. A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região informou que: a) observa as restrições do artigo 17 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e que durante a realização das correições ordinárias fiscaliza o cumprimento das disposições da referida Consolidação, inserindo seus dispositivos nas atas de correição. Ademais, informa que a atuação do Juiz Auxiliar da Corregedoria está disciplinada nos artigos 46 e 47 do Regimento Interno do TRT 16ª Região e restringe-se à atividade administrativa, sem qualquer participação em correições ou procedimento instaurado contra magistrados de 1º grau.

13. BOAS PRÁTICAS: Dentre as boas práticas apuradas por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em relação ao TRT16, podem ser destacadas: **a) Gestão Documental – Arquivo das Varas - eliminação de processos** - A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) iniciou em 2016 os trabalhos de identificação dos processos, a partir de 1991, que serão eliminados, desde que estejam dentro dos critérios do Programa de Gestão de Documentos da Justiça do Trabalho. A 1ª Listagem de Eliminação de Processos faz parte do Edital CPAD nº 01/2016, que foi publicado no Diário Oficial da União de 23.03.2016, seção 3, página 185, e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição de 22.03.2016. O Edital CPAD nº 01/2016 é a republicação final do Edital CPAD nº 01/2007, publicado em 18 de abril de 2007. Serão eliminados apenas aqueles que não tenham valor histórico e sejam posteriores ao corte cronológico de 1º de janeiro de 1991. Até o momento, a CPAD selecionou centenas de processos para eliminação, totalizando aproximadamente 5 toneladas de papéis; **b) Ações de Apoio ao Plano de Logística Sustentável, instituído pelo TRT16** – Como medida de apoio a este Plano, a EJUD reutilizará as capas plásticas de processos físicos que não são mais usadas, tendo em vista a implantação do PJe. As referidas capas serão utilizadas como material de apoio para os eventos oferecidos pela Escola. Vale destacar a parceria estabelecida entre EJUD, Setor Gráfico e o Setor de Almoarifado nessa ação, proposta pelo Setor Gráfico e aprovada pelos outros dois setores; **c) Ações da**

Corregedoria Regional - Através do Provimento nº 001, de 05 de agosto de 2016, foi criado o Núcleo de Apoio Virtual - NAV, com a finalidade de auxiliar, remotamente, as varas do trabalho do Estado na prática de atos e termos processuais do processo judicial eletrônico - Pje, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional da primeira instância. Para utilização do NAV a vara interessada dirige o pedido a Corregedoria Regional indicando os setores em que enfrenta dificuldade e que gostaria de auxílio. Tal pedido é analisado e, uma vez deferido, servidores de outras unidades e da corregedoria são designados, com a concordância do chefe imediato, para atuação em períodos determinados (02 horas por dia durante uma semana por exemplo, ou mesmo, um ou mais dias inteiros) na VT solicitante. A Corregedoria faz a intermediação e determina a liberação do sistema para os servidores atuarem em varas distintas de sua lotação. O NAV também é designado de ofício pela Corregedora ao identificar sobrecarga ou atrasos em setores específicos de alguma vara do trabalho. Foi solicitado, inclusive, à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando nº 218/2016-SC, a criação de um sistema para ser acessado diretamente no sítio eletrônico do tribunal para que as unidades possam cadastrar os serviços que tem disponibilidade em oferecer e o respectivo período. Quando ainda estava em fase de implantação o NAV foi utilizado nas Varas de Açailândia (auxílio ao setor de cálculos) e Pinheiro (auxílio ao setor de cálculos) e após a edição do Provimento nº 01/2016 (agosto), já foram contempladas a 6ª Vara de São Luís (elaboração de minutas de despachos e confecção de expedientes de secretaria em geral) e 2ª Vara de São Luís (auxílio ao setor de cálculos); e **d) Ações da Escola Judicial** - O Programa "TRT na Escola" realizado em parceria com o Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania-TJC", através da AMATRA XVI, foi implantado neste Regional em abril de 2012. Para a viabilização do programa, o TRT da 16ª Região e a AMATRA XVI firmaram um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Trabalho - MPT, o CEST, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de São Luís e São José de Ribamar. O programa está alinhado com os objetivos do planejamento estratégico do TRT da 16ª Região, na medida em que expressa o compromisso institucional com a responsabilidade social e consequente promoção da cidadania. A Escola Judicial promove, ainda, a interiorização das ações de treinamento, com a realização da Semana de Extensão da EJUD16. Trata-se de um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e prático, para o profissional das varas do trabalho localizadas no interior do Estado, com o objetivo de capacitar e atualizar os servidores para as competências necessárias no desempenho do seu labor. Já foram envolvidas as Varas do Trabalho de Imperatriz, Balsas,

Estreito, Açailândia, Timom, Caxias, Barra do Corda, Presidente Dutra, Bacabal, Pedreiras, Santa Inês, Barreirinhas e Pinheiro. Os eventos estão no segundo ano consecutivo de realização e em sua terceira edição.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS: As políticas afirmativas constituem-se no desenvolvimento de ações e medidas que tragam impactos positivos à sociedade e ao meio ambiente. Em atenção à Resolução nº 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convocação em resolução a Recomendação do CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão; o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, desde 2009, instituiu uma Comissão de Acessibilidade, para atuar no sentido de adequar suas instalações físicas e demais recursos que promovam o pleno e efetivo acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais às dependências e serviços oferecidos por esta Casa de Justiça, nos termos da Recomendação do CNJ nº 27 de 16/12/2009, garantindo meios que promovam a inclusão social de usuários, internos e externos, que tenham acesso a serviços e informações, de maneira simplificada e com qualidade. Importa ressaltar que o TRT16 aprovou em seu Plano Estratégico, desde 2009 e na revisão de 2015, o tema Acessibilidade como atributo de valor, compondo o tripé da identidade Institucional. Além do cumprimento da legislação vigente, pertinente à matéria, como destinação de vagas em concursos públicos, destinação e sinalização de vagas a portadores de necessidades especiais, foram desenvolvidos diversos projetos e programas voltados à implementação da construção e/ou reforma para garantir acessibilidade para pessoas com deficiência. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região instituiu o Projeto INCLUIR com o objetivo de garantir a Acessibilidade e Inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida à Justiça do Trabalho do Maranhão, facilitando o acesso à Justiça, por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, de comunicação e culturais, proporcionando condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação.

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea

"b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função correidora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. Em 2005 o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região aprovou seu Regulamento-Geral de Secretaria, pela Resolução Administrativa nº 106/2005. Entretanto, tal versão não denota a atual realidade da estrutura organizacional do TRT16, que, através de Resoluções Administrativas, vem editando normatizações internas com o objetivo de modernizá-la, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Neste sentido, o TRT16 vem trabalhando para editar um novo Regulamento-Geral de Secretaria. Foi informado, inclusive, que a minuta do Regulamento-Geral de Secretaria, elaborada pela comissão constituída pela Portaria GP nº 69/2016, já foi encaminhada à apreciação do Presidente da Corte Regional. Assim, apesar do TRT16 ainda não possuir regulamentação integralmente compatível com as recomendações instituídas pela Resolução nº 63/2010 do CSJT, observou-se que houve a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às regras estabelecidas em referida Resolução. Verificou-se, também, que, ainda que o TRT16 esteja imprimindo esforços para otimizar seu quadro funcional, há setores com grande deficit de servidores, o que afeta o desempenho da

atividade jurisdicional. Reforça tal conclusão o fato de que, por força da Resolução nº 63/2010 do CSJT, seriam necessários entre 421 e 452 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em julho de 2016, 296 servidores em atividade. Para a composição da 1ª Instância, seriam necessários entre 374 e 398 cargos. O TRT possuía, em julho de 2016, 273 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas (fonte: e-Gestão). Neste contexto, o Tribunal Regional da 16ª Região informa que há, em tramitação no CSJT e na Câmara dos Deputados, proposta de três projetos de lei com o objetivo de dar atendimento às determinações do CSJT (CSJT-AL-3901-29.2015.5.90.0000, PL 8334/2015 e PL 384/2015), solicitando a criação de varas do trabalho e cargos correspondentes. Concluindo, o Tribunal Regional da 16ª Região necessitaria, no total, de um quantitativo entre 795 e 850 servidores. Em julho de 2016, ele possuía 569 servidores em atividade, incluindo os servidores lotados na TI e EJUD (fonte: e-Gestão). Portanto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, diante da atual crise econômica do país e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do deficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na Resolução nº 63/2010 do CSJT. Constatou-se, por outro lado, no tocante à eleição dos desembargadores para ocupar cargos de direção no âmbito do TRT16, que a disposição contida na primeira parte do artigo 12 do seu Regimento Interno, segundo a qual "O Tribunal, por maioria simples e voto direto e secreto de seus magistrados em atividade, **de primeiro e segundo graus**, em votação secreta, elegerá dentre seus Desembargadores do Trabalho, o Presidente, o Vice-Presidente e Corregedor, o Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor e Ouvidor Substituto, com mandato por dois anos", não se compatibiliza com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, que determina que "Os Tribunais, **pela maioria dos seus membros efetivos**, por votação secreta, elegerão dentre seus Juizes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antigüidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição". Neste sentido, inclusive, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho já proferiu entendimento, no julgamento do processo CSJT-PCA-3554-

59.2016.5.90.0000, julgado no dia 19/08/2016, ainda pendente de publicação.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a julho de 2016 foram aprovadas no 1º Grau e que, nos anos de 2014 e 2015 e até o mês de julho de 2016, todas as remessas mensais estão aprovadas no 2º Grau. Assim, o regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º Graus – versão 1.1 - e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º Graus, merecendo destaque o excelente trabalho realizado pelo Comitê Gestor Regional do e-Gestão em prol da manutenção da qualidade dos dados do sistema.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 145, de 22/11/2014, e revisado pela Resolução CSJT nº 157, de 27/11/2015, reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Assim, a execução do referido plano foi realizada ao longo de 2015 com o empenho e comprometimento dos tribunais em desenvolver ações que possibilitassem a concretização dos objetivos traçados para o 1º ano de sua implantação. O Relatório Anual 2015 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 25/1/2016 e 4/2/2016, a partir do cadastramento

mensal realizado pelas Cortes Regionais no sistema. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, merece destaque o desempenho do tribunal em relação ao cumprimento da Meta 4, equivalente à meta específica da Justiça do Trabalho de “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, cujo objetivo era reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014, assegurando a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional. A meta estabelecida para o TRT da 16ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 278 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 348 dias. Portanto, a meta ainda não foi alcançada.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. NO 1º GRAU. Fase de Conhecimento. **a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2015, a 16ª Região recebeu 34.628 processos, um aumento de 1,6% em relação ao ano anterior e solucionou 33.847 processos, um aumento de 4,8% em comparação com o ano de 2014, acarretando uma taxa de produtividade de 98%, acima da média nacional e da média dos TRTs de pequeno porte. No período de janeiro a julho de 2016, 26.088 processos foram recebidos, 31,3% a mais do que no mesmo período do ano anterior; e 19.990 processos foram solucionados, 3% a mais do que no mesmo período de 2015; e 24.688 processos restavam pendentes de solução em 31/7/2016, valor mais alto da série de três anos, e 40% superior a dezembro de 2015. Analisando em relação ao seu grupo, a 16ª Região está acima da média do grupo de pequeno porte nas variáveis recebidos, solucionados e pendentes de solução nos anos de 2014 a 2016. Destaca-se, o aumento mensal expressivo nos processos recebidos nos primeiros 7 meses do ano de 2016, muito acima dos dois anos anteriores, o que provavelmente está impactando os pendentes de julgamento desse período. Cabe observar que a 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz e a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz são as que mais receberam processos em todo o país no período de janeiro a julho de 2016. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o tribunal regional possui um trâmite processual mais célere em comparação com a média do país, porém mais lento em comparação com o dos tribunais de pequeno porte. No ano de 2015, esse prazo foi de 174 dias; enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 160 dias e no país foi de 219 dias. Portanto, um processo na 16ª Região foi 45 dias mais rápido do que a média do País e 14 dias

mais lento do que a média dos TRTs de pequeno porte. No ano atual, até agosto, esse prazo está em 193 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte está em 171 dias. Portanto, um processo na 16ª Região é 22 dias mais lento do que a média dos TRTs de pequeno porte. Numa análise mais detalhada do prazo médio, destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. A etapa que mais está contribuindo para um tempo de tramitação acima do seu grupo na fase de conhecimento é a do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência. No ano de 2015, o prazo médio na referida etapa foi de 105 dias, enquanto que nos tribunais de pequeno porte foi de 75 dias. No ano de 2016, até agosto, o prazo na etapa foi estendido para 138 dias, maior prazo médio entre todos os tribunais de pequeno porte. Entretanto, segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional do TRT16, referida situação na etapa para marcação da 1ª audiência pode ter como justificativa atenuante o fato das varas do trabalho da 16ª Região realizarem, preferencialmente, audiências unas, em lugar das audiências iniciais, o que pode acarretar um maior prazo médio para a marcação da 1ª audiência, mas, em contrapartida, um prazo médio bem mais reduzido nas etapas de instrução e prolação de sentença. Por fim, a Corregedoria Regional do TRT16 frisou que o elevado prazo médio para realização da primeira audiência não passou despercebido, tanto que tem sido consignado nas atas de correições ordinárias realizadas a determinação para que os juízes reduzam os prazos respectivos.

4.2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2015, o TRT16 recebeu 9.160 processos, uma redução de 8,5% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 9.218, 4,6% a menos do que em 2014. Porém, o percentual de produtividade do regional aumentou de 96,5%, em 2014, para 100,6%, em 2015, ficando na 1ª colocação entre os 24 regionais. Entretanto, até o momento, observa-se uma redução na produtividade nos sete primeiros meses do ano de 2016, totalizando uma taxa de produtividade de 86%. De outra parte, cabe asseverar que o TRT16 contava com 5.927 processos pendentes de julgamento até 31/08/2016, maior resíduo processual dentre os tribunais de pequeno porte. Por fim, observou-se que no tribunal regional existiam, até 31/08/2016, 3.097 processos distribuídos e ainda pendentes de conclusão nos gabinetes dos desembargadores, o que vai de encontro ao disposto no Provimento CGJT nº 03/2015, podendo, inclusive, influenciar na correta contagem de prazo para julgamento de recursos que tramitam no TRT16. Referida situação será solucionada de modo definitivo após a disponibilização da nova

versão do extrator PJe – e-Gestão, quando o prazo para julgamento dos recursos poderá efetivamente ser contado da data da distribuição do processo para o respectivo gabinete. **b. Prazo médio:** No ano de 2015, o prazo médio da autuação até baixa dos recursos foi de 344 dias. Nos oito primeiros meses do ano de 2016, o referido prazo está em 343 dias, maior prazo do país na etapa. Já o prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator foi de 216 dias em 2015 e está em 221 dias nos oito primeiros meses de 2016. Entretanto, segundo informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa do TRT16, referida situação pode ter como justificativa atenuante, no ano de 2016, o contido na Resolução Administrativa nº 27, de 28 de janeiro de 2016, do TRT16, que determinou a redistribuição de 1.172 processos no âmbito do TRT.

5. CONCILIAÇÃO. Em atenção à Política Judiciária estabelecida na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o TRT16 instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos - NUCON, com atuação no primeiro e segundo grau de jurisdição, o qual não dispõe, atualmente, de espaço físico definido. Também não existem servidores lotados no NUCON. Para dar cumprimento aos atos processuais e diligências necessárias são utilizados os recursos humanos da Corregedoria Regional, com o apoio de servidores lotados no Núcleo do Recurso de Revista, subordinado à Presidência. Verificou-se, ainda, no âmbito do TRT, a instituição do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, visando a realização de audiências de tentativa de conciliação em processos de recurso de revista ainda não despachados. Igualmente, não existem servidores lotados nesse Juízo Conciliatório, utilizando-se o órgão do quadro de pessoal do Núcleo de Recurso de Revista. Além disso, como estímulo à atividade conciliatória, o TRT participa, todos os anos, das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CNJ e CSJT. Ainda, no ano de 2015, a Corregedoria Regional, objetivando o aumento do número de acordos homologados na fase de execução, recomendou aos juízes das varas do trabalho o estabelecimento de pauta regular especial para processos na fase de execução, com a fixação, ao menos, de um dia específico em cada mês para designação de audiências dessa espécie. Porém, verificou-se que as louváveis iniciativas não apresentaram resultados satisfatórios, em comparação com os dados apurados em outros TRTs. Com efeito, o TRT16 tem apresentado uma taxa média de conciliação abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e do país nos anos de **2014 a 2016**; sendo que, em **2015**, das vinte e três varas da região, sete apresentaram taxa de conciliação inferior à média acima referida. Nesse contexto, cabe ao tribunal, com vistas a emprestar maior agilidade e efetividade à Justiça do Trabalho da

16ª Região, despender especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em 30 de setembro deste ano, e que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho. Deve ser destacado que o TRT, preocupado com a organização dos serviços de conciliação, já destinou espaço físico para instalação e funcionamento do Setor de Conciliação de 2ª Grau, cuja implementação, todavia, está sujeita à disponibilização orçamentária.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, representando, por meio do exercício da função constitucional atribuída ao Poder Judiciário, a atuação positiva do Estado na pacificação das controvérsias judicializadas. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, com a concretização dos efeitos decorrentes de uma decisão judicial transitada em julgado, confere ao jurisdicionado a confiança nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário, por representar a concretização do comando judicial proferido no âmbito do direito material das partes envolvidas nas lides. No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, verificou-se que, durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até julho), o Tribunal Regional esteve acima da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do país no que diz respeito ao resíduo da execução. É de se observar que o resíduo vem aumentando anualmente. Em 2014, havia um saldo de 47.072 processos de execução. Em 2015, o resíduo aumentou para 49.635 processos (5,4%). Em julho 2016, o saldo era de 50.434 processos. Houve, portanto, um aumento de 1,6% em relação a 2015. Em contrapartida, o prazo médio do início ao encerramento da fase de execução vem diminuindo. No ano de 2015, esse prazo foi de 1.316 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.267 dias e no país foi de 1.316 dias. Dessa forma, um processo na 16ª Região foi igual ao prazo médio do país e 49 dias mais lento do que a média dos TRTs de pequeno porte no ano de 2015. No ano atual, até julho, esse prazo foi de 1.199 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.321 dias e no país foi de 1.297 dias. Portanto, um processo na 16ª Região é 98 dias mais rápido do que a média do país e 122 dias mais rápido do que a média dos TRTs de pequeno porte. No que diz respeito à organização, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à meta 5 do CNJ de 2011 e à Resolução nº 138/2014 do CSJT, baixou a

Resolução Administrativa nº 258/2014, criando o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em substituição ao Núcleo de Apoio à Execução, com o objetivo auxiliar todas as varas do Tribunal Regional na pesquisa patrimonial de grandes devedores. Referida reestruturação ocasionou a redução do número de processos em trâmite na unidade em 42,59% comparado ao ano de 2015. Ressalte-se, porém, que, não obstante tenha havido a redução de quase metade dos processos em tramitação na unidade, a arrecadação teve diminuição de apenas 13%. Tal constatação rendeu ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial o reconhecimento, consignado em ata de correição ordinária realizada naquela unidade, pelo esforço envidado em prol do oferecimento de uma prestação jurisdicional célere e efetiva, notadamente ao Juiz Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, que acumula suas atividades de coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial com aquelas desenvolvidas na 7ª Vara do Trabalho de São Luís.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio e asoberbando a Corte Superior. No âmbito do Tribunal Regional da 16ª Região, foram suscitados, entre 2014 e 2016, um total de 16 IUJs, sendo solucionados, até a presente data, 13 incidentes. Entretanto, cabe observar que, do total de 13 incidentes de uniformização de jurisprudência solucionados no TRT16, grande parte restou extinta sem resolução do mérito, tanto que foram editadas tão somente 2 Súmulas e 1 Tese Jurídica Prevalente pelo Tribunal Regional. Também cabe ressaltar a ausência de atos normativos atualizados tratando do incidente de uniformização de jurisprudência à luz da Lei nº 13.015/2014, na esfera do regional. Note-se que o Regimento Interno do TRT16,

embora trate do incidente de uniformização de jurisprudência, dispõe que o mesmo será regido pelas disposições dos artigos 476 a 479 do revogado Código de Processo Civil de 1973. Por fim, merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT16, no qual constam todos os incidentes de uniformização de jurisprudência suscitados e pendentes de julgamento.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Constatou-se que até 6/9/2016, data em que o TRT enviou por e-recessa a resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 1.869 precatórios aguardavam pagamento no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, totalizando o valor de R\$ 136.291.696,93. Desses, 799 precatórios estavam no prazo constitucional, totalizando R\$ 65.623.927,30, e 1.070 com prazo vencido, alcançando o valor de R\$ 70.672.541,90. Do quantitativo de precatórios vencidos, 1.033 correspondem a débitos de municípios que alcançam a vultuosa soma de R\$ 56.986.144,72. Em que pese o número elevado de precatórios pendentes de pagamento na 16ª Região, destaca-se positivamente as diversas iniciativas encetadas pelo TRT no sentido de pôr cobro às dívidas dos entes públicos municipais submetidos ao regime geral, que trouxeram o seguinte resultado: a) ano orçamentário de 2015: O TRT estabeleceu acordos com 50 municípios por meio de propostas expedidas para pagamento dos precatórios; 3 municípios foram pagos com saldo remanescente de acordos anteriores; e somente 1 ente municipal não acatou a proposta e efetuou os pagamentos por meio de depósitos em conta judicial; e b) ano orçamentário de 2016 - O TRT estabeleceu acordos com 38 municípios por meio de propostas expedidas para pagamento dos precatórios e firmou ajuste com vara do trabalho para pagamento de 1 município com saldo de RPV; 17 municípios foram pagos com saldo remanescente de acordos anteriores; e somente 3 entes municipais não acataram a proposta de pagamento. Também, em relação ao Estado do Maranhão, submetido ao regime geral, o TRT adotou medidas eficazes para a quitação das dívidas, encontrando-se, atualmente, regularizado o pagamento dos precatórios, com a efetuação de depósitos mensais em valor fixo. Quanto à adoção do regime especial para os entes públicos com débitos perante esta justiça especializada, verificou-se que apenas o Município de São Luís optou pela implementação do referido regime, sendo que o valor a ser recolhido anualmente corresponderá a 1% da receita corrente líquida do ente público. Finalmente, deve ser consignado que a Corregedoria Regional, em relação às requisições de pequeno valor emitidas e processadas pelas varas do trabalho, não obstante faça o registro em atas de correição acerca da quantidade de processos pendentes de pagamento e dos respectivos

percentuais do Fundo de Participação dos Municípios disponibilizados para quitação dessas dívidas, não possui um sistema de controle efetivo de pagamento das referidas obrigações.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 16ª Região. Verificou-se, por outro lado, no que concerne à atuação da Corregedoria Regional quanto ao controle efetivo de pendências de julgamento, que, em face da defasagem de 30 a 60 dias nos dados obtidos pelo sistema e-Gestão, aquele é realizado durante as correições ordinárias nas varas trabalhistas, oportunidade em que se verifica *in loco* os processos conclusos aos magistrados que atuaram na unidade jurisdicional. Os processos pendentes de julgamento são registrados na ata de correição, com a correspondente data de conclusão. Desse modo, verificada a existência de processos pendentes além do prazo de 50 (cinquenta) dias (30 dias previsto no inciso III do artigo 226 do CPC, acrescido dos 20 dias estabelecidos no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), a Corregedoria Regional determina que o magistrado responsável justifique os motivos do atraso, no prazo de 05 (cinco) dias, e apresente plano de ação para a solução daqueles processos que se encontram pendentes de julgamento. Tem-se, neste contexto, que a análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição ordinária, permitiu verificar que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região procede em conformidade às normas previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atuando na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

- 1 - Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores;
- 2 - Considerando a implantação do processo judicial eletrônico (PJe), bem como a observância de déficit de pessoal, recomenda

-se que, dentro do possível, sejam realocados servidores dos setores administrativos do TRT da 16ª Região que tiveram suas atividades reduzidas, para os setores a serem definidos em atenção à Resolução nº 63/2010 do CSJT;

3 - Recomenda-se a revisão do disposto no artigo 12 do Regimento Interno do TRT16 a fim de compatibilizá-lo ao que leciona o artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN;

4 - Recomenda-se, com vistas a emprestar maior agilidade e efetividade à Justiça do Trabalho da 16ª Região, especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em 30 de setembro deste ano, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho;

5 - Recomenda-se, em atenção ao disposto no Provimento CGJT nº 03/2015, que, até a disponibilização da nova versão do extrator PJe - e-Gestão, os desembargadores diligenciem no sentido de efetuar a conclusão dos recursos tão logo sejam distribuídos para os gabinetes;

6 - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de reduzir o resíduo processual no 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; e

7 - Recomenda-se empreender esforços para a atualização do Regimento Interno do Tribunal Regional da 16ª Região, no que se refere ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014, da Instrução Normativa nº 37/2015 do TST e do Ato nº 491/2014 da SEGJUD.GP do TST.

À Corregedoria Regional:

1 - Recomenda-se que sejam feitos o controle do pagamento das requisições de pequeno valor emitidas pelas varas do trabalho e a efetiva disponibilização no sítio eletrônico do TRT da 16ª Região das informações pertinentes; e

2 - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de reduzir o prazo médio para marcação de audiências nas varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargador James Magno Araújo Farias, e a Vice-Presidente e Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, bem como os Desembargadores Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gérson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo e Luiz Cosmo da Silva Júnior. Foram recebidos em audiência, os juízes Fernando

Luiz Duarte Barboza - Presidente da AMATRA XVI, Erika Guimarães Gonçalves Dovera - Juíza Auxiliar da Corregedoria, Gabrielle Amado Boumann - Juíza Auxiliar de Precatórios, Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Theanna de Alencar Borges, Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, Márcia Rocha de Nardin e Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira; os advogados Thiago Roberto Moraes Diaz - Presidente da OAB, Deborah Porto Cartágenes - Tesoureira, Alice Maria Salmito Cavalcanti - Secretária Geral-Adjunto e Sandra Gonçalves Macedo - Vice-Presidente da Comissão de Advogados Trabalhistas da OAB/MA, os representantes do Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU no Maranhão, Saulo Costa Arcangeli - Coordenação de Administração e Finanças do SINTRAJUFE e Terezinha de Jesus Souza - 2ª suplente (Diretoria do SINTRAJUFE) e o servidor da Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do TRT16, José de Ribamar Viana Filho.

V – ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária foi apresentado ao Ministro Corregedor-Geral, pelos advogados da OAB, insurgência contra os seguintes temas: tempo elástico para marcação da audiência inicial; expedição de alvarás em nome das partes; local de atendimento aos advogados pelas secretarias das Varas do Trabalho de São Luis (vidros nos balcões de atendimento); e situação estrutural das sedes da Justiça do Trabalho na Capital. Foram apresentados, também, pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU no Maranhão, as questões que se segue: preocupação com o retorno das falas sobre o fim da Justiça do Trabalho e o ataque aos direitos dos trabalhadores; cumprimento da Resolução nº 219 da CNJ; preocupação com os problemas de saúde dos servidores advindos da implantação do PJe; homologação dos atestados de saúde dos servidores do interior; e reorganização dos setores do tribunal e repercussão da fusão das funções menores e maiores.

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores James Magno Araújo Farias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e Gerson de Oliveira Costa Filho, Diretor da Escola Judicial, aos juízes Gabrielle Amado Boumann e Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota bem como aos servidores, nas pessoas de Joselena do Carmo Soares Pereira, Secretária-Geral da Presidência, Adriana Albuquerque de Brito, Diretora Geral, Noredim Oliveira Reuter

Ribeiro Neto, Secretário da Corregedoria Regional, Marcos Pires Costa, Assessor Administrativo da Presidência, Luciano Rodrigues Chaves Filho, Assessor Jurídico da Presidência, Suzana Regina Pontes de Castro Moreira, Coordenadora de Precatórios, Elen dos Reis Araújo Barros de Brito, Secretária do Tribunal Pleno, Cleonice Pacheco de Castro, Chefe do Núcleo de Recurso de Revista, Wellington Bringel de Almeida, Chefe Administrativo da Vice-Presidência, Jairo Campelo Vieira, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, José de Ribamar de Sousa Chagas Júnior, Chefe da Seção de Magistrados, Stael Cavalcanti Martins de Araújo, Chefe da Seção de Acompanhamento Contratual e Aquisição de Bens e Serviços, Sílvia Adriana Lima Serra Pereira, Chefe da Seção de Cerimonial, José Valdionor Costa dos Santos, Assessor da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Allan Carlos de Souza Marques, Assistente Administrativo, Sílvia Maria Pontes de Castro, Secretária Executiva da EJUD, Anícia de Jesus Ewerton, Valeswska Medeiros de Carvalho Gomide e Cássia Cordeiro Furtado, servidoras da EJUD, Olívia Maria Oliveira Almeida e Fabiana Santalucia Fernandes, servidoras da Presidência e membros do Comitê Gestor Regional do e-Gestão, Marcos Antônio de Souza Skua, servidor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ciro Ibiabina Cardoso, servidor do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e Augusto Madeira Mendes e Wilson Pires Vieira, Garçons. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e segurança, na pessoa de Henrique José Couto Neto, Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Presidente do TRT da 16ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho